AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP, ABRANGENDO A TOTALIDADE DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 92/2025, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 102.378,00 (cento e dois mil, trezentos e setenta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **27/11/2026** até às **09h30** do dia **10/12/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **00h00** do dia **10/12/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **10/12/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo.

E-MAIL: licitacao@porangaba.sp.gov.br / licitacao2@porangaba.sp.gov.br

TELEFONE: (15) 3257-5550.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (15) 3257-5550, presencialmente no Paço ou diretamente em www.porangaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência endereçar: à Prefeitura, "**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**", situada no endereço figurado preambularmente.

Porangaba/SP, 26 de novembro de 2026.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
2. DO OBJETO 6
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS 7
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES 7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 8
7. REFERÊNCIA DE TEMPO 10
8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 10
9. DA SESSÃO PÚBLICA 12
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15
11. DA PROPOSTA 17
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 18
13. DA FASE DE JULGAMENTO 22
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO 23
15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 24
15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA 24
15.1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 25
15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 26
15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 27
15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 28
16. AMOSTRAS 29
17. DOS RECURSOS 29
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 30
19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA 31
20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS 31
21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 31
22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 32

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

23. PAGAMENTO 32

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 33

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 35

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO 36

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL 37

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 37

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 40

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 78

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES 93

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP 94

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL 95

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 96

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 97

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES 98

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE 99

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS 100

ANEXO XI - DECLARAÇÃO UNIFICADA 101

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 103

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO 110

ANEXO XIV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*) 113

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, abrangendo a totalidade dos pontos de iluminação pública das zonas urbana e rural, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **27/11/2026** até às **09h30** do dia **10/12/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **00h00** do dia **10/12/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **10/12/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as

suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Porangaba, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Porangaba, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, abrangendo a totalidade dos pontos de iluminação pública das zonas urbana e rural, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para a totalidade do objeto.

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais – Fichas: 332 e 333.**

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica limitada às empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

6.9. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.10. As empresas interessadas em participar deste certame deverão efetuar recolhimento de 1% (um por cento) do valor orçado, como requisito de pré-habilitação, observando as modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal n° 14.133/2021. A prestação da garantia de proposta poderá ser formalizada nos termos do Art. 58 c.c. opções do Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

6.10.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.10.2. Seguro-garantia;

6.10.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

6.10.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.11. A garantia deverá dar cobertura para todo o período de validade da proposta. O não atendimento deste item resultará na inabilitação da empresa licitante.

6.12. Caso a Licitante interessada opte pela emissão do Seguro Garantia, fica obrigatória a apresentação do comprovante de recolhimento/pagamento, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma, devendo ser observado o horário de início dos lances.

6.13. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.14. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e implicará execução do valor integral caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos para a contratação (Art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

8.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

8.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

8.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja Agente de Contratações, membro da Comissão de Contratação ou da Equipe de Apoio do Pregão;

8.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

8.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.7. Tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Inc. III, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

8.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

8.3. O impedimento de que trata o Item 8.2.13 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Itens 8.2.6 e 8.2.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6. O disposto nos Itens 8.2.6 e 8.2.12 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

8.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O encerramento da etapa de lances observará o modo de disputa ABERTO, nos termos do Item 12.10 e subitens deste Edital, encerrando-se a sessão automaticamente quando não houver lances nos 2 (dois) minutos finais ou no período de prorrogação.

9.12.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA** pela licitante classificada em primeiro lugar, e assim sucessivamente, serão analisados, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, *pendrive*, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

9.16. A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

10.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

10.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 10.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

11.1.1. A proposta deverá estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, a qual deve estar anexada ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

11.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.1. Global do serviço;

11.3.2. Marca: "não se aplica", por se tratar de prestação de serviços, conforme o Termo de Referência;

11.3.3. Fabricante: "não se aplica", por se tratar de prestação de serviços, conforme o Termo de Referência;

11.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, c.c. Art. 75, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento).**

12.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

12.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2.2. Empresas brasileiras;

12.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

12.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.19.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei n° 8.429/1992.

13.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

13.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

13.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das

penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

14.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

14.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. No caso de alterações contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que apresentado o instrumento consolidado.

15.1.2. <u>DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

15.1.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

15.1.2.1.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **<u>01 (um) atestado de desempenho anterior</u>**, compatível em características com o objeto da licitação, sem exigência de quantitativos mínimos ou de prazo mínimo de experiência, conforme o Estudo Técnico Preliminar, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.1.2.1.2. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

15.1.2.1.2.1. Em se tratando de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

15.1.2.1.2.2. Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Agente de Contratações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas.

15.1.2.2. Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme a habilitação profissional, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

15.1.2.3. Comprovação de Responsável Técnico, com atribuições compatíveis com o objeto, junto ao CRT, mediante a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física ou documento equivalente expedido pelo respectivo conselho, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

15.1.2.4. A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) com a empresa, nos termos da Súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

15.1.2.5. Indicação das **instalações**, **aparelhamento** e **pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

15.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.1.3.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

15.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

15.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

15.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

15.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, *caput*, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

15.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua emissão.

15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

15.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

15.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

15.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

15.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

15.1.5.6. Declaração de que seus sócios não possuem qualquer vínculo, como relação de parentesco até o terceiro grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

15.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

15.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

15.1.5.9. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XI** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

15.1.5.10. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.

16. AMOSTRAS

16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

16.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

17.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação deverá ser registrada exclusivamente na Plataforma BLL.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitada a duração total a 5 (cinco) anos, incluído o período inicial, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

19.5. Por se tratar de prestação de serviços contínuos, com obrigações futuras, a contratação será formalizada obrigatoriamente por instrumento de contrato, não sendo admitida sua substituição por nota de empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

20.3. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do Art. 25, §§ 7º e 8º, Inc. I, e do Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

21.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

21.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. O prazo para execução será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada na Ordem de Serviços inicial.

22.2. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediato.

22.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis** contados da conclusão da liquidação, após a medição e o recebimento dos serviços executados no período, observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal com o aceite do responsável pela fiscalização, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

23.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

23.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6. O pagamento será creditado em favor da Contratada, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.7. Os preços contratados poderão ser confrontados periodicamente com os praticados no mercado, para fins de acompanhamento pela Administração.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

24.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, incidente sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato, conforme a fase da ocorrência, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, e respectivos subitens,** a multa será de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.4 a 24.1.8**, e respectivos subitens, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total estimado da contratação ou do contrato celebrado, conforme a fase da ocorrência.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3,**

e respectivos subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos Itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, e respectivos subitens,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se** admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 02/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: **(I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

27.1. Anexo I - Termo de Referência;

27.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

27.3. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

27.4. Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

27.5. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

27.6. Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

27.7. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

27.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

27.9. Anexo IX - Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

27.10. Anexo X - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados

27.11. Anexo XI - Declaração unificada;

27.12. Anexo XII – Minuta de Contrato;

27.13. Anexo XIII - Termo de Ciência e de Notificação; e,

27.14. Anexo XIV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

28.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL,** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

28.13. A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00** às **12h00** e das **13h00** às **16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

28.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.

Porangaba/SP, 26 de novembro de 2026.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP, ABRANGENDO A TOTALIDADE DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

– Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, abrangendo a totalidade dos pontos de iluminação pública situados tanto na zona urbana quanto na zona rural, compreendendo o fornecimento de materiais, componentes, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste instrumento. Ressalvam-se os materiais e componentes relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante, cujo fornecimento compete exclusivamente à Prefeitura; todos os demais materiais necessários aos serviços abrangidos pelo objeto serão fornecidos pela contratada, com custos incluídos no preço contratado.

Os serviços caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e possuem natureza contínua, nos termos do Art. 6º, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se destinarem ao atendimento de necessidade permanente da Administração, e serão prestados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

– Objetivo

A contratação tem por objetivo assegurar o funcionamento regular do sistema de iluminação pública municipal, em toda a extensão territorial do Município, nas zonas urbana e rural, mediante manutenção preventiva das instalações e correção de falhas nos pontos de iluminação, preservando as condições de utilização das vias e dos logradouros públicos

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

no período noturno.

– Justificativa

A contratação atende à necessidade de manutenção de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, nas zonas urbana e rural, mediante a execução de intervenções preventivas e corretivas e a substituição dos componentes necessários ao funcionamento das instalações.

O escopo compreende o atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, a identificação e correção de defeitos e o fornecimento dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos necessários às intervenções. A execução exige pessoal qualificado e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços em instalações elétricas e ao trabalho em altura.

A contratação reúne a execução dos serviços e o fornecimento dos insumos necessários à manutenção, atribuindo à contratada a responsabilidade pela realização das intervenções previstas neste Termo de Referência. À Administração compete emitir as ordens de serviço, acompanhar os atendimentos, fiscalizar a execução e verificar os serviços e materiais empregados. Ressalvam-se os materiais relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante, conforme item Requisitos da Contratação.

A necessidade administrativa consiste em assegurar a conservação e o funcionamento da infraestrutura de iluminação pública existente. A execução será comprovada por registros das intervenções e relatórios de serviços, que subsidiarão a fiscalização, a medição e o pagamento, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento.

A iluminação pública constitui serviço público de interesse local, de competência do Município, nos termos do Art. 30, Inciso V, da Constituição Federal, cujo custeio pode ser atendido pela contribuição prevista no Art. 149-A da Constituição Federal. A interrupção ou a deficiência do serviço compromete a segurança de pedestres e condutores, a mobilidade urbana e a utilização dos espaços públicos no período noturno.

A fundamentação detalhada da contratação, com a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades e a análise das alternativas possíveis, consta do Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo, nos termos do Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "B", e do Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A reunião da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais em item único justifica-se, nos termos do Art. 47, Inciso II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade de concentrar em um único responsável técnico as intervenções e a garantia dos materiais aplicados, evitando a fragmentação de responsabilidades, o aumento dos custos de gestão de múltiplos contratos e o comprometimento dos prazos de atendimento, sem prejuízo à competitividade, por se tratar de solução usualmente ofertada pelo mercado.

– Quantitativo

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
1	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, abrangendo as zonas urbana e rural, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. **OBS.:** Ressalvam-se os materiais relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante, conforme o item Requisitos da Contratação.	**R$ 8.531,50**	**R$102.378,00**

O quantitativo corresponde a 12 (doze) meses de prestação dos serviços, com medição mensal, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seção Vigência e Formalização do Contrato.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. O objeto compreende atividades rotineiras e padronizadas de manutenção preventiva e corretiva das instalações de iluminação pública existentes, consistentes no reparo e na substituição de componentes, com preservação das características originais das instalações, sem elaboração de projeto e sem execução de obra.

O objeto não se enquadra como serviço de engenharia, na acepção do Art. 6º, Inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não se aplicam a esta contratação as disposições legais restritas às obras e aos serviços de engenharia. As exigências de qualificação técnica e de segurança previstas neste Termo de Referência destinam-se a assegurar a execução segura dos serviços em instalações elétricas e não alteram a natureza comum do objeto.

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a conservação e o funcionamento regular de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, nas zonas urbana e rural, mediante execução dos serviços e fornecimento dos materiais e demais recursos necessários às intervenções.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, com fundamento no Art. 6º, Inciso XLI, no Art. 17, §2º, e no Art. 29, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços será indireta, mediante preço global, não se aplicando os regimes de execução previstos no Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, restritos às obras e aos serviços de engenharia, com remuneração mensal vinculada ao cumprimento das obrigações e aos critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

Os interessados deverão exercer atividade compatível com o objeto e comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. As exigências de qualificação técnica serão pertinentes às atividades contratadas e observarão as atribuições dos profissionais e das entidades de fiscalização profissional competentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, nas zonas urbana e rural, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, mão de obra qualificada, veículos, ferramentas e equipamentos necessários às intervenções. Ressalvam-se os materiais relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante, conforme o item Requisitos da Contratação.

A execução compreende a identificação e correção de falhas, a revisão das instalações e a substituição dos componentes defeituosos, incluindo lâmpadas, relés, bases, reatores, soquetes, luminárias, braços, fiação e conexões, conforme as características das instalações existentes e as especificações deste Termo de Referência.

Os serviços serão executados mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, com observância dos prazos de atendimento estabelecidos neste instrumento, das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho e dos procedimentos da concessionária de distribuição de energia elétrica.

A contratada será responsável pela aquisição dos materiais que lhe competirem e pelo transporte, guarda e aplicação dos materiais utilizados na execução, inclusive dos componentes municipais após sua retirada formal no local indicado pela Administração. O fornecimento dos itens relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante compete à Prefeitura. A contratada disponibilizará os demais recursos de execução e realizará a sinalização das intervenções e o gerenciamento dos resíduos sob sua responsabilidade.

Cada atendimento será registrado em ordem de serviço, com identificação do local, do defeito constatado, da intervenção realizada e dos materiais empregados. A contratada apresentará relatório mensal dos serviços executados e das pendências, para acompanhamento da fiscalização e comprovação da execução.

A solução abrange a manutenção de todas as instalações de iluminação pública existentes

no Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, durante o período contratual. A implantação de novos pontos, a ampliação da rede e a modernização integral do sistema de iluminação pública não integram o objeto.

Considerado o ciclo de vida do objeto, nos termos do Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "C", e do Art. 11, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a solução contempla o emprego de materiais novos, certificados quando exigível e compatíveis com as instalações existentes, a preservação da vida útil dos componentes por meio da manutenção preventiva, o controle patrimonial dos materiais municipais e a destinação ambientalmente adequada dos componentes retirados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

- Abrangência dos serviços

A contratação compreende a manutenção preventiva e corretiva de todos os pontos de iluminação pública existentes no Município de Porangaba/SP, tanto na zona urbana quanto na zona rural, relacionados no Anexo Técnico de Dimensionamento do Sistema de Iluminação, integrante deste Termo de Referência. O referido anexo indica a quantidade de pontos, as características das instalações e a delimitação territorial da cobertura, com a discriminação dos pontos situados na zona urbana e na zona rural, totalizando cerca de **2.100 (dois mil e cem) pontos** de iluminação pública.

A contratada será responsável por toda a iluminação pública municipal, compreendendo as vias, os logradouros e os demais espaços públicos iluminados da zona urbana e da zona rural, inclusive bairros rurais, núcleos habitacionais e estradas municipais dotados de iluminação pública. Não será admitida a exclusão de pontos ou de localidades em razão de sua localização, da distância em relação à sede do Município ou das condições de acesso, cujos custos de deslocamento integrarão o preço contratado.

Os serviços abrangem inspeção, identificação de defeitos, reparo e substituição dos componentes necessários ao restabelecimento e à conservação do funcionamento das instalações existentes.

Integram o escopo os serviços em lâmpadas, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, bases para relés, reatores, soquetes, luminárias, braços de iluminação, fiação interna e conexões, conforme as características técnicas de cada instalação.

- Manutenção preventiva e corretiva

A manutenção preventiva compreenderá a verificação das condições de funcionamento e conservação dos componentes, a identificação de anomalias e a execução das correções necessárias, conforme programação estabelecida com a fiscalização.

A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico das falhas e a execução dos reparos e substituições necessários ao restabelecimento do ponto de iluminação.

As intervenções preservarão as características das instalações existentes e a compatibilidade entre os componentes utilizados.

A contratada executará os serviços mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

- Materiais e componentes

A Prefeitura fornecerá exclusivamente os materiais e componentes relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante. **Todos os demais materiais, componentes e insumos necessários às manutenções preventivas e corretivas abrangidas pelo objeto serão fornecidos pela contratada, incluindo fios e fitas isolantes, com os custos incluídos no preço contratado, sem cobrança adicional.**

Os materiais empregados serão novos, sem uso, compatíveis com as instalações e adequados às características elétricas e mecânicas dos equipamentos nos quais serão aplicados.

Os materiais atenderão às normas técnicas aplicáveis e aos padrões da concessionária local, inclusive quanto à homologação, quando exigível para o componente e a aplicação. Os materiais sujeitos à avaliação da conformidade compulsória deverão possuir certificação ou registro no INMETRO, conforme a regulamentação aplicável.

A contratada apresentará à fiscalização, quando solicitado, documentação técnica que permita verificar as características e a conformidade dos materiais empregados.

A contratada corrigirá ou substituirá, sem cobrança adicional, os serviços e os materiais de seu fornecimento rejeitados por desconformidade. Se o defeito decorrer exclusivamente de componente fornecido pela Prefeitura, a contratada comunicará a fiscalização para providenciar sua substituição, sem assumir o custo de aquisição do item municipal. Permanecem sob responsabilidade da contratada os danos comprovadamente decorrentes de seu transporte, guarda, manuseio ou instalação inadequados.

A responsabilidade pelo fornecimento será definida pela relação de itens do anexo, e não pelo custo individual ou por classificação genérica de material básico ou de maior valor. O conector de torção e o conector para ligações constantes do anexo serão fornecidos pela Prefeitura.

A contratada solicitará os componentes municipais com indicação da ordem de serviço, da especificação, da quantidade e do local de aplicação. A Prefeitura informará o local e as condições de retirada. O recebimento pela contratada, a aplicação por ponto, a devolução de sobras e a entrega de componentes substituídos serão registrados para controle patrimonial e de estoque.

A contratada verificará a integridade e a compatibilidade aparente dos materiais municipais no recebimento e comunicará divergências antes da instalação. Não aplicará componente incompatível ou inseguro. Essa conferência não transfere à contratada a responsabilidade

por vícios intrínsecos de fabricação não decorrentes de sua atuação.

O fornecimento dos demais materiais pela contratada ficará restrito ao escopo das instalações existentes e às intervenções contratadas. Não inclui implantação de novos pontos, ampliação de rede ou modernização integral. O orçamento discriminará os insumos atribuídos à contratada e suas estimativas, sem incluir o custo de aquisição dos itens municipais.

- Equipe e responsabilidade técnica

A execução será realizada por profissionais qualificados, capacitados e autorizados para as atividades desempenhadas, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis. Os trabalhadores que atuarem em instalações elétricas deverão possuir a capacitação prevista na NR-10, inclusive o curso complementar de Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) quando atuarem nas proximidades da rede de distribuição, e a capacitação para trabalho em altura prevista na NR-35.

A contratada manterá responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços, e providenciará o registro de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, na forma da legislação aplicável. O registro corresponderá à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o CREA-SP ou ao Termo de Responsabilidade Técnica – TRT perante o CRT-SP, conforme a habilitação do profissional.

A contratada indicará preposto para representar a empresa perante a Administração e acompanhar as demandas relativas à execução contratual.

- Veículos, ferramentas e equipamentos

A contratada disponibilizará veículos, ferramentas e equipamentos compatíveis com as condições de acesso, inclusive às localidades da zona rural servidas por vias não pavimentadas, a altura dos pontos e os riscos das intervenções.

Os equipamentos serão mantidos em condições adequadas de conservação e funcionamento, com inspeções e manutenção exigidas pelas normas aplicáveis e pelos respectivos fabricantes.

Os custos de mobilização, deslocamento, combustível, operação e manutenção dos recursos utilizados integrarão o preço contratado.

- Segurança na execução

A execução observará as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente a NR-6, a NR-10 e a NR-35, conforme as atividades realizadas e os riscos identificados.

A contratada fornecerá e exigirá a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, além de implementar as medidas de prevenção correspondentes aos serviços executados.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

Os locais de intervenção serão sinalizados e isolados para proteção dos trabalhadores, pedestres e veículos.

As intervenções que dependam de autorização, desligamento ou atuação da concessionária serão previamente coordenadas com a distribuidora e comunicadas à fiscalização. A contratada não realizará intervenções em instalações da concessionária sem a autorização exigível.

- Atendimento e comprovação da execução

A contratada disponibilizará telefone e canal eletrônico para recebimento e acompanhamento das solicitações encaminhadas pela Administração.

Os registros dos atendimentos conterão, no mínimo, identificação da ordem de serviço, localização do ponto, datas de acionamento e execução, defeito identificado, serviços realizados, materiais empregados e pendências existentes.

A contratada apresentará relatório mensal consolidado das intervenções, para conferência pela fiscalização e suporte à medição dos serviços.

- Resíduos e componentes retirados

Os componentes retirados serão identificados e submetidos à conferência da fiscalização, que registrará sua destinação patrimonial ou seu encaminhamento como resíduo.

Os resíduos serão acondicionados, transportados e destinados de acordo com sua classificação e com a legislação ambiental aplicável, observada a logística reversa quando cabível. As lâmpadas de descarga que contenham mercúrio serão tratadas como resíduos perigosos, nos termos da ABNT NBR 10004, vedado seu descarte com resíduos comuns.

A contratada apresentará os comprovantes de destinação dos resíduos sob sua responsabilidade, quando exigíveis.

ANEXO DE MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Porangaba/SP fornecerá exclusivamente os itens abaixo, conforme relação encaminhada pela Administração. Todos os demais materiais necessários ao objeto serão de responsabilidade da contratada. As quantidades a disponibilizar serão controladas pela Prefeitura conforme as ordens de serviço e o planejamento de estoque, sem presunção de quantitativos não informados.

01. *ARRUELA QUADRADA M16. DE AÇO CARBONO; LISA; DIÂMETRO INTERNO DE 17MM, DIÂMETRO NOMINAL M16; DIÂMETRO EXTERNO DE 29,5MM; ESPESSURA DE 2,7MM; ACABAMENTO ZINCADO BRANCO; CONFORME NORMA DIN 125-A.*

02. *CINTA GALVANIZADA PARA POSTE 220MM. ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA REDE AÉREA; CINTA GALVANIZADA PARA POSTE SEÇÃO 2240 MM2; AÇO*

CARBONO 1020; FORNECIDO COM 2 PARAFUSOS M16 X 70 MM E 2 PORCAS M16; CONFORME ABNT NBR 6232;

***03.** CINTA GALVANIZADA PARA POSTE 240MM. ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA REDE AÉREA; CINTA GALVANIZADA PARA POSTE SEÇÃO 240 MM2; AÇO CARBONO 1020; FORNECIDO COM 2 PARAFUSOS M16 X 70 MM E 2 PORCAS M16; CONFORME ABNT NBR 6232;*

***04.** CINTA GALVANIZADA PARA POSTE 250MM2. ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA REDE AÉREA; CINTA GALVANIZADA PARA POSTE SEÇÃO 250MM2; AÇO CARBONO 1020; FORNECIDO COM 2 PARAFUSOS M16 X 70 MM E 2 PORCAS M16; CONFORME ABNT NBR 6232;*

***05.** CINTA GALVANIZADA PARA POSTE 270MM. ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA REDE AÉREA; CINTA GALVANIZADA PARA POSTE SEÇÃO 270MM; AÇO CARBONO 1020; FORNECIDO COM 2 PARAFUSOS M16 X 70 MM E 2 PORCAS M16; CONFORME ABNT NBR 6232;*

***06.** CINTA GALVANIZADA PARA POSTE SECAO 250MM. ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA REDE AÉREA; CINTA GALVANIZADA PARA POSTE SEÇÃO 250MM2; AÇO CARBONO 1020; FORNECIDO COM 2 PARAFUSOS M16 X 70 MM E 2 PORCAS M16; CONFORME ABNT NBR 6232;*

***07.** CONECTOR DE TORÇÃO 2,5MM AMARELO. PARA EMENDA DE CABOS FLEXÍVEIS E FIOS RÍGIDOS; RETARDANTE DE CHAMAS; SUPORTA TEMPERATURA DE ATÉ 105 GRAUS CELSIUS. PACOTE COM 100 UNIDADES.*

***08.** CONECTOR PARA LIGAÇÃO. DE POLÍMERO; PARA TIPO DERIVAÇÃO PERFURANTE, EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUICAO; COM BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV; PARA CONDUTOR PRINCIPAL: 10 A 95MM2; DE ACORDO COM NBR/ABNT VIGENTES.*

***09.** PARAFUSO ROSCA M16 250MM. ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA REDE AÉREA; PARAFUSO ESPAÇADOR; UTILIZAÇÃO EM REDE PRIMARIA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA; PARA CLASSE DE TENSÃO 15 KV; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO ABNT 1010 A 1020; DIÂMETRO E ROSCA: M16X2; COMPRIMENTO: 350 MM; ROSCA TOTAL; CONFORME NORMAS NBR 8159, NBR 8158 E CPFL GED 1319;*

***10.** PARAFUSO ROSCA M16 350MM. ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA REDE AÉREA; PARAFUSO ESPAÇADOR; UTILIZAÇÃO EM REDE PRIMARIA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA; PARA CLASSE DE TENSÃO 15 KV; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO ABNT 1010 A 1020; DIÂMETRO E ROSCA: M16X2; COMPRIMENTO: 350 MM; ROSCA TOTAL; CONFORME NORMAS NBR 8159, NBR 8158 E CPFL GED 1319;*

***11.** RELÉ AUXILIAR TRÊS CONTATOS. TENSÃO NOMINAL DA BOBINA 24 VCC;*

RESISTÊNCIA 475 OHMS, TENSÃO MÁXIMA DE COMUTAÇÃO DE 250 VCA; TRÊS CONTATOS REVERSÍVEIS EM PRATA-NÍQUEL PARA CORRENTE NOMINAL DE 10 A; BASE CIRCULAR COM ONZE TERMINAIS TIPO PINO PARA ENCAIXE; CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO; LARGURA 35 MM, ALTURA 64.5 MM.

12. *SUPORTE DE LUMINÁRIA 3M. EM AÇO; GALVANIZADO; INCLINAÇÃO DE 25 GRAUS; MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO, 48MM DE DIÂMETRO, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25MM; PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;*

13. *CINTA GALVANIZADA PARA POSTE 300MM. ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA REDE AÉREA; CINTA GALVANIZADA PARA POSTE SEÇÃO 300MM; AÇO CARBONO 1020; FORNECIDO COM 2 PARAFUSOS M16 X 70 MM E 2 PORCAS M16; CONFORME ABNT NBR 6232;*

14. *LUMINÁRIA LED PARA POSTE (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 80W. FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 14.000 LUMENS. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO 6063 OU INJETADO SAE 305, REQUISITADO LIGA DE ALUMÍNIO COM PUREZA SUPERIOR A 90%, PARA CORRETA DISSIPAÇÃO TÉRMICA, O CORPO DA LUMINÁRIA DEVE POSSUIR ALETAS EM ALUMÍNIO DE, PELO MENOS, 1CM DE ALTURA PARA A CORRETA DISSIPAÇÃO DE CALOR. TEMPERATURA DE COR NOMINAL DE 5.000K (VARIAÇÃO POSSÍVEL, CONFORME PORTARIA 62). MÓDULO LED COM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO TIPO MCPCB. CHIP LED SMD 5050 DE ALTA EFICIÊNCIA – COM TECNOLOGIA LED SAFE. LENTE EM POLICARBONATO COM RETARDANTE UV (NÃO SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM REFRATOR SECUNDÁRIO EM VIDRO). FATOR DE POTÊNCIA DE PELO MENOS 0,95. DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TIPO II – MÉDIA / LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA. PINTURA: ELETROSTÁTICA À PÓ NA COR CINZA MUNSELL N6,5. FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE DIÂMETROS EXTERNOS QUE VARIAM DE 25,4MM A 63MM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO DO POSTE DO TIPO ABRAÇADEIRA, COM FECHAMENTO POR ENVOLVIMENTO ESTRUTURAL DO BRAÇO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA PRESSÃO DE FIXAÇÃO – NÃO É PERMITIDO USO DE ADAPTADORES EXTRAS AS LUMINÁRIAS. VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO DE 60.000 HORAS. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR) MAIOR OU IGUAL A 70. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR DO QUE 10%. PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV / 12KA. DRIVER DIMERIZÁVEL. COM BASE 3 OU 7 PINOS COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO (PROTEÇÃO IP66). AJUSTE DE ÂNGULO DE +15° / -15° (COM VARIAÇÃO DE 5 EM 5 GRAUS). COM VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO. FORNECER LUMINÁRIA COMPLETAMENTE MONTADA, COM RABICHO DE 2,0M (SEM EMENDAS) QUE PERMITA FÁCIL INSTALAÇÃO E POSSUA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS. GARANTIA DADA PELO FABRICANTE, EM NOME DO MUNICÍPIO, DE 5 ANOS. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA MÍNIMO IP66. GRAU*

DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK09. A LUMINÁRIA NÃO PODERÁ POSSUIR ORIFÍCIOS QUE ACUMULEM SUJEIRA OU PERMITAM A ENTRADA DE INSETOS. AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED A SEREM FORNECIDAS DEVEM POSSUIR CONFIGURAÇÃO TÉCNICA QUE ASSEGURE A INDEPENDÊNCIA DE SEUS LEDS, TAL CARACTERÍSTICA VISA GARANTIR QUE, EM CASO DE FALHA OU APAGAMENTO DE UM OU MAIS LEDS, OS DEMAIS CONTINUEM EM PLENO FUNCIONAMENTO ATÉ QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NECESSÁRIA.

As características acima reproduzem a relação municipal para identificar os componentes sob responsabilidade da Prefeitura. A exigência de catálogo, datasheet, certificados e demais documentos na proposta de aquisição desses itens não é transferida à licitante de manutenção, que não os fornecerá. A Administração disponibilizará as informações técnicas necessárias à instalação e à compatibilidade dos componentes.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, nas zonas urbana e rural, durante o período contratual, mediante ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

- Início da execução

A execução terá início na data indicada na ordem de serviço inicial, após a formalização do contrato e o cumprimento das condições legais para sua eficácia.

Antes do início dos serviços, a contratada apresentará a identificação do preposto, do responsável técnico, o documento de responsabilidade técnica exigível e os canais de atendimento, além da documentação de segurança necessária às atividades.

- Acionamento e classificação das ocorrências

A contratada disponibilizará telefone e canal eletrônico para recebimento das solicitações, com registro da data, do horário, da localização e da descrição da ocorrência.

As ocorrências serão classificadas conforme os seguintes critérios:

Classificação	Caracterização	Prazo máximo
Emergencial	Situação com risco à integridade de pessoas ou ao patrimônio, como componentes com possibilidade de queda, condutores expostos ou indícios de energização indevida de estruturas.	Até 4 horas corridas para chegada da equipe e início das medidas de segurança.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

Prioritária	Falha simultânea em pontos consecutivos que deixe trecho de via sem iluminação ou falha em travessia de pedestres, cruzamento ou acesso a unidade de saúde identificada na ordem de serviço.	Até 24 horas corridas para conclusão do reparo.
Ordinária	Ponto apagado, funcionamento intermitente, lâmpada acesa durante o dia ou defeito sem risco imediato e sem enquadramento como prioritário.	Até 48 horas corridas para conclusão do reparo.

Os prazos serão contados do recebimento da solicitação pela contratada, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A organização dos recursos necessários ao atendimento será de responsabilidade da contratada.

O atendimento de uma ocorrência independerá da existência de quantidade mínima de chamados.

Nas ocorrências emergenciais, a equipe executará as medidas de sinalização, isolamento e eliminação do risco que estejam compreendidas em suas atribuições e autorizações. O reparo definitivo será concluído em até 24 horas corridas do acionamento, ressalvado impedimento técnico comprovado.

Quando a ocorrência envolver instalações ou atribuições da concessionária, a contratada comunicará imediatamente a distribuidora e a fiscalização, acompanhará o atendimento e manterá as medidas de proteção sob sua responsabilidade.

- Manutenção preventiva

A contratada apresentará à fiscalização, em até 10 dias úteis após o início da execução, plano de manutenção preventiva com programação mensal, abrangência das inspeções e procedimentos de verificação.

A programação contemplará a inspeção das condições aparentes de conservação e funcionamento das luminárias, braços, dispositivos de comando, conexões e demais componentes abrangidos pelo contrato.

As falhas identificadas nas inspeções serão registradas e corrigidas segundo sua classificação, observados os prazos deste instrumento.

A manutenção preventiva não substituirá nem retardará o atendimento corretivo.

A manutenção preventiva abrangerá todos os pontos inventariados, das zonas urbana e rural, em ciclos de, no máximo, 3 (três) meses, com programação mensal que identifique os locais, a quantidade de pontos e as verificações previstas. A inspeção compreenderá a verificação do funcionamento e das condições aparentes de conservação, fixação e integridade dos componentes, sem intervenção insegura em instalações energizadas.

A cobertura e a periodicidade da manutenção preventiva fundamentam-se no Estudo

Técnico Preliminar e são uniformes para todas as licitantes.

O plano da contratada detalhará o cumprimento da cobertura e da periodicidade fixadas no edital e não poderá reduzi-las. A fiscalização registrará os pontos efetivamente inspecionados, sem duplicar a contagem de um mesmo ponto no respectivo ciclo.

- Condições de execução

A contratada fornecerá os materiais, componentes, profissionais, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção e demais recursos necessários aos serviços, com seus custos incluídos no preço contratado. Ressalvam-se os materiais relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante, conforme o item Requisitos da Contratação.

As intervenções observarão as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos da concessionária e as exigências de segurança do trabalho, especialmente as relativas aos serviços em eletricidade e ao trabalho em altura.

A conclusão de cada intervenção compreenderá a verificação do funcionamento do ponto, a retirada dos resíduos e a liberação segura do local.

A contratada corrigirá, às suas expensas, os defeitos e as incorreções decorrentes dos serviços executados ou dos materiais empregados, conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021. A correção observará os prazos correspondentes à classificação da ocorrência.

- Impedimentos à execução

Os impedimentos serão imediatamente comunicados à fiscalização, com identificação da ordem de serviço, causa, medidas adotadas, comprovação disponível e previsão de solução.

A dependência de atuação da concessionária será comprovada por protocolo de solicitação e registros de acompanhamento. A falta de materiais, pessoal ou equipamentos cuja disponibilização compete à contratada não constituirá justificativa para atraso.

Os impedimentos, paralisações e suspensões e seus efeitos sobre o cronograma serão registrados pela Administração, observando-se o Art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

A indisponibilidade de material de responsabilidade da Prefeitura será imediatamente comunicada à fiscalização, com identificação das ordens afetadas, data da solicitação, componente necessário e medidas de segurança adotadas. A Administração registrará a causa, o período de impedimento e os efeitos sobre os prazos, sem atribuir mora à contratada por atraso exclusivamente decorrente da falta de item municipal. Permanecem exigíveis as atividades não impedidas e as medidas de proteção cabíveis.

O impedimento de um atendimento não caracterizará indisponibilidade integral da prestação nem autorizará pagamento por serviço não executado. A fiscalização distinguirá os custos de disponibilidade e as atividades efetivamente prestadas das intervenções

impedidas, aplicando os critérios de medição sem glosa punitiva por fato não imputável à contratada e sem duplicidade de remuneração.

- Registros e controle da execução

Cada atendimento conterá, no mínimo:

a) identificação da ordem de serviço e localização do ponto;

b) classificação da ocorrência e data e horário do acionamento;

c) data e horário de chegada da equipe e de conclusão;

d) diagnóstico, serviços realizados e materiais empregados;

e) registros fotográficos anteriores e posteriores à intervenção, quando obtidos em condições seguras;

f) identificação das pendências e dos impedimentos.

A contratada apresentará o relatório mensal até o quinto dia útil do mês subsequente, consolidando os serviços preventivos e corretivos, os materiais empregados, os prazos de atendimento e as ocorrências pendentes.

A fiscalização verificará os registros e os serviços executados, documentará as irregularidades e determinará as providências necessárias, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A medição e o pagamento observarão os critérios específicos deste Termo de Referência.

- Mobilização e validação dos níveis de atendimento

A ordem inicial será emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de início indicada, para mobilização e entrega dos documentos exigidos. A Administração compatibilizará esse período com a transição da manutenção, evitando lacuna de atendimento.

Os prazos de 4 (quatro), 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas constituem níveis mínimos de serviço desta contratação, fundamentados no Estudo Técnico Preliminar, considerados o território atendido, compreendendo as zonas urbana e rural, os riscos envolvidos, a quantidade e as características dos pontos, as condições de acesso, a interface com a concessionária e a disponibilidade de mercado para atendimento inclusive aos sábados, domingos e feriados.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Sr. **RICARDO FOGAÇA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

Fiscal do Contrato: Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

A designação do gestor, do fiscal e de seus respectivos substitutos será formalizada por ato da autoridade competente, observados os requisitos do Art. 7º e as disposições do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ao gestor competirá coordenar o acompanhamento da execução contratual, controlar os prazos e encaminhar as providências administrativas relativas ao contrato, conforme as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal e no ato de designação.

Ao fiscal competirá acompanhar e verificar a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos de atendimento e a conformidade dos materiais empregados; conferir os relatórios e as medições; registrar as ocorrências; determinar a regularização das faltas ou dos defeitos identificados; e comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.

A fiscalização pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro das circunstâncias mediante apostila, nos termos do Art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. O registro identificará os serviços afetados e o período de impedimento.

As comunicações que exijam formalidade serão realizadas por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico que permita comprovar o conteúdo, o envio e o recebimento. As determinações urgentes transmitidas por telefone serão posteriormente registradas no processo de acompanhamento contratual.

A contratada manterá preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, conforme o Art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

Após a assinatura do contrato, a Administração realizará reunião inicial com a contratada para estabelecer os procedimentos de acionamento, o fluxo das ordens de serviço, os canais de comunicação, a programação preventiva, os registros de atendimento e os critérios de fiscalização, medição e pagamento. A reunião será registrada em ata e não alterará as obrigações previstas no edital e no contrato.

- Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, ou por seus substitutos, observados os Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação

municipal e as atribuições estabelecidas no ato de designação.

As atividades de fiscalização técnica e administrativa serão distribuídas conforme a organização da Administração, a complexidade do objeto e a segregação de funções. A fiscalização técnica contará com agente com qualificação compatível com os serviços ou com apoio técnico formalmente disponibilizado pela Administração.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução do objeto e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, conforme o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- Fiscalização Técnica

Compete à fiscalização técnica:

a) acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas, verificando sua conformidade com as especificações, as ordens de serviço e os prazos estabelecidos;

b) conferir os registros de acionamento, chegada da equipe e conclusão dos atendimentos, inclusive das ocorrências emergenciais e prioritárias;

c) verificar a compatibilidade e a conformidade dos materiais empregados, solicitando documentação técnica quando necessária;

d) verificar os registros de responsabilidade técnica e o cumprimento das exigências de segurança previstas no contrato, sem assumir a direção técnica dos serviços da contratada;

e) conferir os relatórios mensais, os serviços declarados, os materiais aplicados e as pendências, realizando verificações em campo e registrando a abrangência das conferências;

f) registrar as ocorrências da execução e notificar a contratada para corrigir falhas, defeitos ou irregularidades, com indicação do prazo aplicável;

g) comunicar imediatamente ao gestor as situações de risco, os atrasos e os impedimentos que comprometam a execução ou exijam decisão superior;

h) conferir as medições e indicar, de forma fundamentada, os serviços aceitos e os ajustes ou as glosas previstas contratualmente, sem confundir adequação do pagamento com aplicação de penalidade;

i) realizar o recebimento provisório, quando designada para essa atribuição, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências técnicas, conforme o Art. 140, Inciso I, Alínea "A", da Lei nº 14.133/2021;

j) informar ao gestor, com antecedência suficiente, os elementos técnicos necessários à avaliação de eventual prorrogação contratual.

- Fiscalização Administrativa

Compete à fiscalização administrativa:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação e das obrigações administrativas exigidas durante a execução;

b) acompanhar a documentação relativa ao empenho, à medição, ao faturamento e ao pagamento, bem como à garantia contratual, caso exigida;

c) conferir a correspondência entre o documento fiscal, o período de referência, os valores contratados e a medição aprovada;

d) acompanhar os prazos e a instrução dos procedimentos de alteração, reajuste, prorrogação e encerramento contratual;

e) registrar as irregularidades documentais, solicitar sua regularização e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista será encaminhada para adoção das providências cabíveis e não constituirá, por si só, fundamento para reter pagamento por serviços regularmente executados e aceitos.

- Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar o acompanhamento contratual e consolidar os registros da fiscalização, as ordens de serviço, as notificações, as medições e os demais documentos da execução;

b) acompanhar as providências determinadas à contratada e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições;

c) assegurar a instrução tempestiva dos procedimentos de alteração, reajuste, prorrogação e encerramento, com as justificativas e manifestações necessárias;

d) encaminhar a documentação da medição e do recebimento aos setores responsáveis pela liquidação e pelo pagamento, observadas as competências e a ordem cronológica legal;

e) consolidar a avaliação do desempenho da contratada com base nos registros da fiscalização e nos indicadores previstos neste Termo de Referência;

f) encaminhar à autoridade competente os elementos que indiquem infração contratual, para análise e eventual instauração do procedimento sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

g) elaborar relatório final sobre os resultados alcançados, as pendências e as medidas de aperfeiçoamento para futuras contratações.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, conforme o Art. 140, Inciso I, Alínea "B", da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Medição e recebimento

A medição será mensal e compreenderá a verificação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, do cumprimento dos prazos de atendimento, dos materiais empregados e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A contratada apresentará, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução, relatório mensal acompanhado das ordens de serviço e dos registros comprobatórios das intervenções, inclusive das ocorrências pendentes e de suas justificativas.

O pagamento mensal remunerará o conjunto das obrigações contratadas no período, incluindo os recursos necessários ao atendimento das demandas e o fornecimento dos materiais abrangidos pelo objeto. Não haverá cobrança adicional por intervenção, deslocamento ou componente empregado nos serviços contratados. Ressalvam-se os materiais relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante, conforme o item Requisitos da Contratação.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa da medição, mediante termo detalhado que registre a verificação das exigências técnicas.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

Os procedimentos de recebimento observarão o Art. 140, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa expressa, quando forem necessárias diligências para verificar o cumprimento das obrigações.

Os serviços executados em desacordo com as especificações serão rejeitados, no todo ou em parte. A contratada realizará as correções às suas expensas, observados os prazos correspondentes à classificação da ocorrência estabelecidos na seção de execução do objeto.

As pendências serão individualizadas pela fiscalização, com indicação da obrigação descumprida, da providência necessária e da parcela da medição afetada. O período necessário à correção de pendência imputável à contratada não será computado no prazo de recebimento da parcela correspondente, preservado o processamento da parcela incontroversa.

As glosas serão fundamentadas e calculadas conforme critérios objetivos previamente estabelecidos no edital e no contrato, assegurada à contratada oportunidade de manifestação. A adequação da medição não se confundirá com aplicação de sanção administrativa.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela segurança e pela perfeita execução dos serviços, nos limites legais e contratuais.

- Critérios objetivos da medição e de ajustes no pagamento

A medição considerará o conjunto das obrigações de disponibilidade operacional, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento dos materiais incluídos no escopo. A inexistência de chamados, por si só, não caracterizará inexecução, desde que comprovadas a disponibilidade contratada e a execução preventiva programada.

Para períodos inferiores ao mês, o valor-base será calculado pela fórmula VB = VM × DC ÷ DM, em que VM é o preço mensal contratado, DC é o número de dias corridos de execução contratualmente devida no período e DM é o número de dias corridos do respectivo mês. A contagem de períodos não poderá gerar sobreposição de pagamento.

Para controle das obrigações, serão apurados: (I) cobertura preventiva = pontos inspecionados e aceitos ÷ pontos previstos na programação aprovada × 100; (II) atendimento no prazo = ocorrências concluídas dentro do prazo aplicável ÷ ocorrências com prazo vencido no período × 100; e (III) regularidade dos registros = atendimentos com documentação completa ÷ atendimentos realizados × 100. A meta será de 100%, consideradas as alterações formalmente justificadas e reconhecidas pela Administração. Se o denominador for zero, o indicador será registrado como não aplicável, sem penalização automática.

A indisponibilidade total comprovada da prestação, imputável à contratada, ensejará glosa proporcional ao período sem serviço: GI = VB × HI ÷ HP, em que HI é o total de horas de indisponibilidade integral comprovada e HP é o total de horas corridas do período medido. O registro identificará início, término e obrigações atingidas. O atraso em chamado isolado não será equiparado automaticamente à indisponibilidade total.

A inexecução parcial ensejará glosa restrita ao valor da obrigação não executada ou rejeitada. O cálculo será GP = soma (quantidade não executada ou rejeitada × preço unitário correspondente), utilizando os preços da planilha de decomposição do preço mensal aprovada no julgamento. O anexo de medição e a planilha-modelo do orçamento identificarão previamente as obrigações mensuráveis, suas unidades e os critérios de apropriação dos custos comuns, sem duplicar materiais já incluídos em serviços.

O pagamento devido será PD = VB − GI − GP, limitado ao intervalo de zero a VB. Não haverá glosa simultânea por indisponibilidade integral e por inexecução parcial sobre a mesma obrigação no mesmo período. Os custos de disponibilidade efetivamente incorridos e as obrigações executadas serão preservados na apuração.

A glosa corresponderá exclusivamente à adequação do pagamento ao objeto executado e aceito. O atraso em serviço posteriormente executado e aceito será tratado segundo as regras de mora, sem redução percentual arbitrária do preço apenas pelo indicador. A apuração de multa seguirá procedimento próprio e não substituirá o cálculo da medição.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

O Anexo de Medição e a planilha-modelo de composição de custos, integrantes do edital, indicam a decomposição das obrigações, as unidades e os quantitativos estimados, compatíveis com o inventário e com o orçamento, vedada a criação de pesos, preços ou critérios de glosa após a disputa. A contratada será informada dos cálculos e poderá se manifestar antes da decisão sobre a medição.

– Faturamento e liquidação

Após a aprovação da medição, a Administração comunicará à contratada o valor autorizado para emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal regular, acompanhado do recebimento definitivo e dos documentos necessários à comprovação do direito ao pagamento. A prorrogação por igual período dependerá de justificativa expressa do setor competente.

O documento fiscal conterá, no mínimo:

a) identificação e CNPJ da contratada e do contratante;

b) data de emissão e número do documento;

c) identificação do contrato;

d) período de referência e descrição dos serviços;

e) valor correspondente à medição aprovada;

f) informações e destaques tributários exigíveis.

Havendo erro no documento fiscal ou ausência de elemento indispensável à liquidação, a contratada será notificada para regularização. O prazo ficará suspenso e retomará sua contagem pelo saldo remanescente após o saneamento, sem encargos decorrentes de atraso imputável à contratada.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação mediante consulta aos sistemas oficiais ou análise dos documentos pertinentes.

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar manifestação em até 5 (cinco) dias úteis, admitida uma prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada.

A persistência da irregularidade será encaminhada à autoridade competente para avaliação das medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive eventual extinção do contrato, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não impedirá o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos.

- Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da

liquidação, observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A Administração solicitará a emissão do documento fiscal correspondente.

No atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento e a data do efetivo pagamento, sem confusão com o reajuste dos preços contratuais.

– Forma de pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, formalmente informada à Administração.

Será considerada data do pagamento aquela em que ocorrer a efetiva transferência dos recursos à conta indicada.

Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observados o regime tributário da contratada e as hipóteses de dispensa ou tratamento diferenciado, mediante comprovação na forma da legislação aplicável.

Na medição e na composição dos preços, não será remunerado à contratada o custo de aquisição dos materiais municipais. Os relatórios distinguirão os materiais de cada responsável e registrarão as quantidades retiradas, aplicadas, devolvidas e pendentes. A mão de obra de aplicação e os meios de execução permanecerão incluídos no preço do serviço, conforme o escopo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado MÁXIMO da contratação será de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, correspondente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

A estimativa será elaborada mediante pesquisa de preços compatível com o escopo e as condições de execução, observados os parâmetros previstos no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à contratação de serviços em geral, considerados os custos diretos e indiretos, os encargos sociais cabíveis, os tributos e o lucro.

A composição do valor compreenderá mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, componentes, veículos, combustível, ferramentas, equipamentos, mobilização, atendimento às ocorrências, medidas de segurança, destinação de resíduos, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais. Ressalvam-se os materiais relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante, conforme o item Requisitos da Contratação.

O orçamento considerará a quantidade e as características dos pontos de iluminação

abrangidos nas zonas urbana e rural, as distâncias de deslocamento, as condições de acesso, as necessidades de manutenção, os prazos de atendimento e as demais exigências deste Termo de Referência.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os documentos de suporte e a data-base do orçamento estimado integrarão o processo administrativo. Esses elementos constarão de documento separado e classificado, nos termos do Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "I", da Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária a ser declarada pelo Setor de Contabilidade – Secretaria de Finanças.

Os recursos poderão ser oriundos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP/COSIP, instituída com fundamento no Art. 149-A da Constituição Federal, observada a legislação municipal.

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos créditos consignados na lei orçamentária anual, observado o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §§ 7º e 8º, e do Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os serviços são prestados sem regime de dedicação exclusiva e sem predominância de mão de obra, conforme a composição de custos demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, será aplicado o reajuste em sentido estrito, pelo índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §§ 7º e 8º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajuste será formalizado por apostila, quando não implicar alteração contratual, conforme o Art. 136, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de atualização sobre o mesmo custo e período.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e comprovação do evento, do nexo causal e de seus efeitos sobre os encargos contratuais, observados os pressupostos do Art. 124, Inciso II, Alínea "D", da Lei nº 14.133/2021 e a distribuição de riscos estabelecida no contrato. A recomposição extraordinária não se confunde com o reajustamento periódico nem com a atualização monetária decorrente de atraso no pagamento.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do item único, correspondente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

A contratação será formalizada por contrato administrativo, com execução contínua e medição mensal, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

A proposta apresentará o preço mensal e o valor total para 12 (doze) meses, incluindo materiais, componentes, mão de obra, encargos, veículos, combustível, ferramentas, equipamentos, atendimento às ocorrências, tributos e demais despesas necessárias à execução.

A experiência e a qualificação técnica serão verificadas na habilitação, sem atribuição de pontuação ou preferência no julgamento.

- Aceitabilidade e exequibilidade das propostas

A aceitação dependerá do atendimento às especificações, da compatibilidade dos preços com os limites estabelecidos no edital e da demonstração de exequibilidade, quando exigida.

A licitante provisoriamente vencedora apresentará proposta ajustada ao resultado da disputa, acompanhada de planilha de composição de custos que permita verificar a viabilidade da execução, incluindo os custos diretos, os encargos e as despesas indiretas.

Por se tratar de serviço comum, não enquadrado como serviço de engenharia, a análise da exequibilidade observará o Art. 59, Incisos III e IV e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando os §§ 3º a 5º do mesmo artigo, restritos às obras e aos serviços de engenharia.

Será considerada indício de inexequibilidade a proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, parâmetro adotado, por analogia, com base no Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Nessa hipótese, a licitante será submetida à diligência para demonstração da exequibilidade, sem desclassificação automática exclusivamente pelo percentual ofertado. A decisão será fundamentada nos elementos apresentados e na análise técnica da Administração.

Não será exigida a garantia adicional prevista no Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de exigência restrita às obras e aos serviços de engenharia, sem prejuízo das demais garantias previstas neste Termo de Referência.

- Garantia de proposta

As empresas interessadas em participar deste certame deverão efetuar recolhimento de 1% (um por cento) do valor orçado, como requisito de pré-habilitação, observando as modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal n° 14.133/2021. A prestação da

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

garantia de proposta poderá ser formalizada nos termos do Art. 58 c.c. opções do Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá dar cobertura para todo o período de validade da proposta. O não atendimento deste item resultará na inabilitação da empresa licitante.

Caso a Licitante interessada opte pela emissão do Seguro Garantia, fica obrigatória a apresentação do comprovante de recolhimento/pagamento, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma, devendo ser observado o horário de início dos lances.

A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e implicará execução do valor integral caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos para a contratação (Art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

- Habilitação jurídica

A documentação demonstrará a existência jurídica da licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade, mediante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará sujeita à verificação de autenticidade;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado dos documentos de identificação de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da identificação de seus administradores;

e) sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: documentação de autorização e registro exigida pela legislação aplicável.

Os documentos serão apresentados com as alterações pertinentes ou com a consolidação

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

vigente, de modo a demonstrar a situação atual da licitante e os poderes de representação.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quanto aos tributos relacionados à atividade contratada, admitida a comprovação de isenção ou não incidência, quando cabível;

e) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. O tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte observará os Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- Qualificação econômico-financeira

A licitante apresentará:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor de sua sede. Na ausência de validade expressa, será aceita a emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação;

A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial não acarretará inabilitação automática. Nessa hipótese, a Administração verificará a aptidão econômico-financeira para execução do contrato mediante diligência e análise da documentação pertinente.

- Qualificação técnica

A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características com o objeto da licitação, sem exigência de quantitativos mínimos ou de prazo mínimo de experiência, conforme o Estudo Técnico Preliminar, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Os atestados deverão ser expedidos em nome da empresa licitante.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

Em se tratando de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme a habilitação profissional, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Comprovação de Responsável Técnico, com atribuições compatíveis com o objeto, junto ao CRT, mediante a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física ou documento equivalente expedido pelo respectivo conselho, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) com a empresa, nos termos da Súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

- Declarações

Serão exigidas as seguintes declarações, admitida sua reunião em documento único ou em campos próprios do sistema eletrônico:

a) Ciência e atendimento ao edital: conhecimento e concordância com o edital e seus anexos e atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Integralidade dos custos trabalhistas: declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

c) Trabalho de menores: cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Reserva de cargos: cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 63, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) Impedimentos: inexistência de impedimento legal à participação e à contratação, observadas as hipóteses e o alcance das restrições previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) Vínculos vedados: inexistência dos vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis e das relações de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau que configurem impedimento nos termos do Art. 14, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Conhecimento das condições de execução: Conhecimento das informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações. A vistoria prévia aos locais de execução será facultativa, e sua não realização não afastará esta declaração, que poderá ser firmada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do Art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

h) Disponibilidade operacional: compromisso de disponibilizar equipe, responsável técnico, veículos, materiais e equipamentos compatíveis com os serviços e os prazos de atendimento, ressalvados os materiais relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante;

i) Autenticidade documental: responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados;

j) Fatos supervenientes: compromisso de comunicar fatos posteriores que alterem as condições de habilitação ou impeçam a contratação;

k) Enquadramento como ME/EPP, quando aplicável: comprovação do enquadramento e declaração de observância dos limites legais para obtenção do tratamento favorecido, inclusive do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As declarações não substituirão os documentos e registros profissionais exigíveis para a comprovação da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, com fornecimento dos materiais necessários à execução.

A conformidade dos materiais e componentes será verificada pela fiscalização durante a execução contratual, mediante conferência das especificações, da documentação técnica pertinente e das condições de aplicação e funcionamento, conforme as exigências deste Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

A proposta comercial será apresentada por meio do sistema eletrônico, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no edital.

A proposta final, ajustada ao resultado da disputa e da negociação, conterá:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante;

b) inscrição estadual e/ou municipal, quando exigível;

c) identificação do representante legal e comprovação dos poderes para assinatura da proposta e do contrato;

d) descrição dos serviços ofertados, em conformidade com o objeto e as especificações deste Termo de Referência;

e) preço mensal e valor global para 12 (doze) meses, expressos em reais, com duas casas decimais, sendo o valor global correspondente à multiplicação do preço mensal por 12;

f) planilha de composição de custos, compatível com o preço final ofertado, que permita verificar os recursos necessários à execução dos serviços e sua exequibilidade;

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;

h) declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, compreendendo materiais, componentes, mão de obra, encargos, veículos, combustível, ferramentas, equipamentos, tributos e demais despesas decorrentes das obrigações contratuais;

i) assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica conforme as regras do edital e do sistema utilizado.

Não será exigida a indicação de marca ou fabricante como elemento de julgamento da proposta, considerando que o objeto é a prestação de serviços com fornecimento dos materiais necessários. A identificação e a documentação técnica dos componentes empregados serão apresentadas na execução, conforme as exigências deste Termo de Referência.

Não será exigida a utilização de carimbos. A identificação da licitante será comprovada pelos dados e documentos apresentados.

A proposta não poderá condicionar a execução à quantidade mínima de chamados nem prever cobranças adicionais por materiais, deslocamentos ou intervenções abrangidos pelo objeto.

Os dados de identificação serão apresentados nos campos e no momento permitidos pelo sistema, preservado o sigilo da autoria das propostas durante a fase competitiva, conforme o edital.

VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com indicação expressa das datas de início e término no instrumento contratual.

Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, limitada a duração total a 5 (cinco) anos, incluído o período inicial, conforme o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a possibilidade esteja prevista no edital e sejam atendidas as seguintes condições:

a) demonstração da permanência da necessidade dos serviços;

b) comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;

c) avaliação satisfatória da execução contratual;

d) manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimento à contratação;

e) disponibilidade de créditos orçamentários;

f) concordância da contratada e autorização da autoridade competente;

g) formalização do termo aditivo antes do término da vigência.

A prorrogação não constitui direito da contratada e dependerá de decisão fundamentada da Administração.

A disponibilidade de créditos orçamentários será verificada no momento da contratação e a cada exercício financeiro, assim como a previsão no plano plurianual quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro, conforme o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato administrativo. As ordens de serviço serão utilizadas para organizar e autorizar a execução das atividades, sem substituir o contrato.

Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, constituindo condição indispensável à sua eficácia, conforme o Art. 94, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços será iniciada mediante ordem de serviço, após a eficácia do contrato, observadas as condições de mobilização estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação não constitui registro de preços. A assinatura do contrato estabelece obrigações recíprocas de execução e pagamento, conforme o objeto, os critérios de medição e as demais condições pactuadas.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Porangaba/SP:

a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme o edital, este Termo de Referência, o contrato e a proposta aceita;

b) emitir a ordem de serviço inicial e as ordens de atendimento, identificando os locais, as ocorrências e as prioridades, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento;

c) disponibilizar as informações e os registros sob sua responsabilidade necessários à execução, incluindo a identificação e as características conhecidas dos pontos de iluminação abrangidos pelo contrato, nas zonas urbana e rural;

d) designar formalmente o gestor, o fiscal e seus substitutos, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo da execução;

e) acompanhar e fiscalizar os serviços, verificando o cumprimento dos prazos, a conformidade das intervenções e dos materiais empregados e a observância das condições contratuais;

f) registrar as ocorrências da execução e notificar a contratada para corrigir falhas, defeitos ou irregularidades, indicando as providências necessárias e os prazos aplicáveis;

g) proporcionar acesso aos locais sob sua responsabilidade e adotar as providências administrativas que lhe competirem para viabilizar os serviços, sem afastar as autorizações e obrigações atribuídas à contratada;

h) prestar os esclarecimentos necessários e decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais e contratuais;

i) articular, quando necessário e dentro de suas atribuições, o apoio dos órgãos municipais e a interlocução com a concessionária, preservadas as responsabilidades da contratada pelo planejamento e pela execução segura das intervenções;

j) determinar a interrupção de atividade executada em desacordo com as exigências de segurança ou que exponha pessoas ou bens a risco, registrando os motivos e exigindo a regularização antes da retomada;

k) rejeitar, total ou parcialmente, serviços e materiais em desacordo com as especificações e exigir sua correção ou substituição, sem custos adicionais, observados os prazos de atendimento;

l) conferir os relatórios e as medições mensais e realizar os recebimentos provisório e definitivo por meio dos agentes competentes, mediante os respectivos termos;

m) encaminhar a documentação necessária à liquidação e efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições pactuadas, observada a ordem cronológica legal;

n) comunicar à contratada as divergências verificadas nas medições e os fundamentos de

eventuais glosas, assegurando oportunidade de manifestação e o processamento da parcela incontroversa;

o) comunicar os defeitos identificados após o recebimento e exigir as correções de responsabilidade da contratada, nos limites legais e contratuais;

p) instruir os procedimentos de alteração, reajuste, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e eventual prorrogação, mediante análise dos pressupostos legais e da documentação pertinente;

q) apurar os descumprimentos contratuais e aplicar, pela autoridade competente, as sanções cabíveis, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

r) realizar as publicações e manter os registros da contratação exigidos pela legislação;

s) fornecer exclusivamente os materiais e componentes relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante, em condições de utilização e compatíveis com as instalações; controlar estoques, recebimentos, retiradas, aplicações e devoluções; e providenciar reposição em tempo compatível com as demandas programadas e corretivas;

t) registrar e decidir os efeitos da indisponibilidade de materiais municipais sobre os atendimentos, informando à contratada a previsão de disponibilização e as prioridades de execução, preservadas as medidas de segurança e as demais obrigações não impedidas.

As solicitações e determinações relativas à execução serão dirigidas ao preposto ou ao responsável técnico da contratada, conforme a natureza da matéria, preservada a autonomia da empresa na gestão de seus trabalhadores e na direção técnica dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

a) assinar o contrato no prazo estabelecido no edital e cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta aceita;

b) iniciar os serviços mediante ordem de serviço e executar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública de Porangaba/SP, tanto na zona urbana quanto na zona rural, observados o escopo, os procedimentos e os prazos de atendimento estabelecidos;

c) disponibilizar pessoal qualificado, materiais, componentes, veículos, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução, com todos os custos incluídos no preço contratado, ressalvados os materiais relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante;

d) manter preposto aceito pela Administração e responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços, providenciando os registros de

responsabilidade técnica exigíveis antes do início das atividades correspondentes;

e) assegurar a participação do profissional indicado na habilitação, submetendo eventual substituição à aprovação da Administração, mediante comprovação de experiência equivalente ou superior;

f) apresentar e cumprir o plano de manutenção preventiva, sem comprometer os atendimentos corretivos, prioritários e emergenciais;

g) manter os canais de atendimento e os recursos operacionais necessários ao recebimento e à execução dos chamados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme os prazos contratuais;

h) empregar materiais novos, sem uso, compatíveis com as instalações existentes e em conformidade com as normas técnicas, as especificações deste instrumento e os padrões da concessionária aplicáveis;

i) adquirir os materiais sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, guarda, manuseio e aplicação dos insumos utilizados, inclusive dos materiais municipais após a retirada formal, registrando seu recebimento, utilização, sobras e devoluções;

j) observar as normas técnicas e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente as exigências relativas aos serviços em eletricidade e ao trabalho em altura, mantendo a documentação e os registros exigíveis disponíveis à fiscalização;

k) fornecer, manter e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, empregando trabalhadores capacitados e autorizados para as atividades executadas;

l) sinalizar e isolar os locais de intervenção, proteger trabalhadores e terceiros e liberar as áreas somente após a verificação das condições de segurança;

m) obter as autorizações que lhe competirem e coordenar com a concessionária as intervenções e os desligamentos necessários, vedada a atuação em instalações da distribuidora sem a autorização exigível;

n) comunicar imediatamente à fiscalização as situações de risco e os fatos que comprometam a execução, registrando as medidas adotadas e os impedimentos comprovados, sem suspender unilateralmente os serviços fora das hipóteses legalmente admitidas;

o) registrar cada atendimento e apresentar os relatórios mensais e os documentos comprobatórios nos prazos estabelecidos, com informações suficientes para verificar os serviços realizados, os materiais empregados e as pendências;

p) permitir o acompanhamento da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e cumprir as determinações emitidas dentro das competências dos agentes designados;

q) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços e os materiais de seu fornecimento que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução,

observados os prazos aplicáveis; comunicar defeitos dos materiais municipais e responder pelos danos a eles causados por sua atuação, sem assumir o custo de vícios intrínsecos não imputáveis à contratada;

r) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da contratante;

s) responder pela direção de seus trabalhadores e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias legalmente exigíveis, inclusive as relativas à prevenção e ao tratamento de acidentes de trabalho, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

t) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas e comunicar fatos supervenientes que afetem sua regularidade ou capacidade de cumprir o contrato;

u) cumprir as reservas de cargos legalmente previstas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado;

v) identificar e apresentar à fiscalização os componentes retirados, observando as determinações de controle patrimonial, e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, com os comprovantes exigíveis;

w) apresentar os documentos fiscais correspondentes às medições aprovadas, com descrição do período e dos serviços e observância das exigências tributárias aplicáveis;

x) não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto do contrato, conforme a vedação estabelecida neste Termo de Referência;

y) manter, ao término da execução, os registros dos atendimentos atualizados e entregar à Administração o relatório das intervenções e das pendências existentes, assegurando a disponibilização das informações necessárias à continuidade da manutenção;

z) prestar e manter válida a garantia de execução contratual, caso exigida, durante toda a vigência do contrato, renovando-a nas prorrogações.

A contratada não realizará alterações de escopo, implantação de novos pontos ou ampliação das instalações por iniciativa própria. Qualquer intervenção dessa natureza dependerá de prévia avaliação da Administração e da formalização legalmente cabível.

SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

A contratada adotará as seguintes medidas de prevenção e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução:

a) manter os veículos, as máquinas e os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, com manutenção preventiva, controle de vazamentos e atendimento aos

limites legais de emissão de poluentes e ruídos;

b) planejar os deslocamentos e o uso dos equipamentos para reduzir o consumo de combustível, sem comprometer os prazos de atendimento;

c) utilizar materiais e componentes compatíveis com as instalações e com as especificações técnicas, prevenindo desperdícios e substituições prematuras;

d) segregar, acondicionar e armazenar temporariamente os resíduos de acordo com suas características e riscos, evitando quebras, vazamentos e contaminação do solo e da água;

e) submeter os componentes retirados à conferência da fiscalização antes de seu encaminhamento, preservando o controle dos bens pertencentes ao Município;

f) encaminhar lâmpadas, componentes eletroeletrônicos e demais resíduos aos sistemas de logística reversa, quando aplicáveis, ou a destinatários ambientalmente habilitados, observada a classificação de cada resíduo;

g) apresentar à fiscalização os comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada exigíveis, identificando os resíduos e os respectivos destinatários;

h) manter os locais de intervenção limpos e retirar os resíduos gerados, vedados o abandono em áreas públicas, a queima e o descarte em locais não autorizados.

O gerenciamento dos resíduos observará a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e as demais exigências ambientais aplicáveis. Os custos dessas medidas integrarão o preço contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pela natureza contínua e pela criticidade dos serviços, que exigem a concentração da responsabilidade técnica e operacional na contratada.

A contratada executará diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mantendo sob sua responsabilidade a coordenação técnica, a equipe e os recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

A aquisição de materiais e a locação de veículos, ferramentas e equipamentos, sem transferência da execução dos serviços a terceiros, não caracterizam subcontratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Das infrações

Comete infração administrativa a licitante ou a contratada que praticar qualquer das condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O descumprimento dos prazos de atendimento, a utilização de materiais em desacordo com as especificações, a inobservância das exigências de segurança e a subcontratação vedada serão apurados conforme a conduta, suas consequências e o enquadramento legal aplicável.

- Das sanções

Serão aplicáveis, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Advertência: exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

Multa: aplicada conforme as hipóteses, bases de cálculo e critérios estabelecidos neste instrumento e no contrato.

Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porangaba/SP, pelas infrações previstas no Art. 155, Incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelas infrações previstas no Art. 155, Incisos VIII a XII, e pelas infrações dos Incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

- Das multas

Multa moratória: pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos de atendimento, será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal contratado por hora completa de atraso, limitada, no conjunto das ocorrências de cada competência, a 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

O percentual de mora por hora observa os critérios de proporcionalidade motivados no processo administrativo. Para a competência, a multa será MM = mínimo entre (VM × 0,001 × soma das horas completas de atraso por obrigação autônoma) e (VM × 0,10), em que VM é o valor mensal contratado. Ordens distintas relativas ao mesmo defeito e ponto não multiplicarão a sanção. Obrigações autônomas em pontos diferentes poderão ser apuradas separadamente, com identificação de cada ocorrência e respeito ao teto mensal. O cálculo registrará os prazos devidos, o marco de cumprimento e as exclusões por impedimentos reconhecidos.

A contagem observará o marco de cumprimento de cada obrigação: chegada da equipe e início das medidas de segurança, quando exigidos, ou conclusão do reparo, conforme a classificação da ocorrência.

Não haverá duplicidade de multa moratória pelo mesmo período de atraso e pelo mesmo fato gerador.

- Multa compensatória:

a) de 0,5% a 5% do valor total do contrato, por inexecução parcial sem grave dano;

b) de 5% a 15% do valor total do contrato, por inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) de 20% do valor total do contrato, por inexecução total;

d) de 0,5% a 10% do valor total estimado da contratação, pelas infrações relacionadas à documentação, à manutenção da proposta e à celebração do contrato, previstas no Art. 155, Incisos IV a VI;

e) de 10% a 20% do valor total estimado da contratação ou do contrato celebrado, conforme a fase da ocorrência, pelas infrações previstas no Art. 155, Incisos VIII a XII.

A fixação do percentual dentro de cada faixa será motivada e observará os critérios de dosimetria previstos nesta seção, respeitados os limites do Art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, conforme o Art. 162, parágrafo único, vedada a cobrança cumulativa de ambas pelo mesmo fato gerador.

- Da dosimetria e da reparação dos danos

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com multa.

A aplicação de sanção não afastará a obrigação de reparação integral do dano. Quando a multa e as indenizações superarem os pagamentos devidos à contratada, a diferença será descontada da garantia, quando existente, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

- Do procedimento administrativo

A aplicação das sanções dependerá de procedimento administrativo, com decisão fundamentada e garantia do contraditório e da ampla defesa.

Para aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação, conforme o Art. 157.

O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão do processo de responsabilização previsto no Art. 158. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, conforme o Art. 156, § 6º.

Serão assegurados os recursos e o pedido de reconsideração previstos nos Arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigíveis, observados o prazo e as condições do Art. 161. A reabilitação observará os requisitos do Art. 163.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, mediante decisão fundamentada, com observância da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

Integram as obrigações da contratada as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos, no contrato e na proposta aceita pela Administração.

As alterações contratuais dependerão de justificativa e formalização próprias, observados os requisitos e limites legais. Ordens de serviço e orientações da fiscalização não substituirão os instrumentos exigidos para alteração do objeto, dos preços ou das demais condições contratuais.

A tolerância quanto a eventual descumprimento não constituirá alteração das obrigações pactuadas nem afastará a apuração de responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo Técnico de Dimensionamento do Sistema de Iluminação, o Anexo de Medição, a planilha-modelo de composição de custos e o Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porangaba/SP para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do contrato que não forem solucionadas administrativamente, nos termos do Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP, ABRANGENDO A TOTALIDADE DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar analisa a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, abrangendo a totalidade dos pontos de iluminação pública situados tanto na zona urbana quanto na zona rural, com mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos e fornecimento dos materiais necessários à execução, excetuados os itens expressamente atribuídos à Prefeitura no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante do Termo de Referência, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do item único, correspondente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços, com fundamento no Art. 6º, Incisos XIII e XLI, no Art. 17, § 2º, e no Art. 29, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento do objeto como serviço comum, não caracterizado como serviço de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Os serviços possuem natureza contínua, nos termos do Art. 6º, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por atenderem a necessidade permanente da Administração, e serão prestados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do Art. 6º, Inciso XVI, da mesma Lei.

O objeto compreende atividades rotineiras e padronizadas de manutenção preventiva e corretiva das instalações de iluminação pública existentes, consistentes no reparo e na substituição de componentes, com preservação das características originais das

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

instalações, sem elaboração de projeto e sem execução de obra. Por essa razão, o objeto não se enquadra como serviço de engenharia, na acepção do Art. 6º, Inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a esta contratação as disposições legais restritas às obras e aos serviços de engenharia. As exigências de qualificação técnica e de segurança previstas no Termo de Referência destinam-se a assegurar a execução segura dos serviços em instalações elétricas e não alteram a natureza comum do objeto.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação e o funcionamento regular de toda a iluminação pública municipal, nas zonas urbana e rural, mediante inspeções preventivas, identificação e correção de falhas e substituição dos componentes necessários. Os serviços destinam-se à continuidade da iluminação das vias e dos logradouros públicos, à preservação das instalações existentes e à manutenção das condições de utilização desses espaços no período noturno.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente contratação é necessária para assegurar a conservação e o funcionamento regular de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, tanto na zona urbana quanto na zona rural, mediante manutenção preventiva e corretiva das instalações existentes nas vias e nos logradouros públicos.

A necessidade administrativa compreende inspeções, identificação e correção de falhas e substituição dos componentes defeituosos. A contratada disponibilizará pessoal e meios de execução e fornecerá todos os materiais necessários ao escopo, exceto os itens listados como de responsabilidade da Prefeitura no TR. A disponibilização dos componentes municipais será planejada para compatibilizar o estoque com as demandas de manutenção.

O atendimento exige execução organizada, definição de prioridades conforme a gravidade das ocorrências e cumprimento de prazos compatíveis com os riscos envolvidos. A atuação preventiva e o tratamento dos defeitos identificados permitem conservar as instalações e evitar o agravamento de falhas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade da manutenção da iluminação pública, com controle das intervenções realizadas, rastreabilidade dos materiais empregados e verificação dos resultados pela fiscalização municipal.

A iluminação pública constitui serviço público de interesse local, de competência do Município, nos termos do Art. 30, Inciso V, da Constituição Federal, cujo custeio pode ser atendido pela contribuição prevista no Art. 149-A da Constituição Federal.

O parque de iluminação pública do Município é composto por cerca de **2.100 (dois mil e cem) pontos**, distribuídos na zona urbana e na zona rural, todos abrangidos pela presente contratação, e registrou, nos últimos 12 (doze) meses, **300 (trezentas)** solicitações de

reparo, conforme os registros da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais. A ausência de manutenção regular resulta em pontos apagados ou acesos durante o dia, risco de queda de componentes e de energização indevida de estruturas, comprometendo a segurança de pedestres e condutores, a mobilidade e a utilização dos espaços públicos no período noturno.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL - ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Porangaba/SP ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual - PCA formalmente instituído. Dessa forma, não há registro desta contratação em PCA a ser indicado neste estudo.

A contratação atende à necessidade de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, nas zonas urbana e rural, destinada à conservação das instalações e à continuidade de seu funcionamento nas vias e nos logradouros públicos.

A ausência de PCA não afasta o dever de planejamento da contratação. O processo será instruído com a caracterização da necessidade, o dimensionamento dos serviços, a análise das alternativas, a estimativa de custos e a demonstração de compatibilidade com as leis orçamentárias, observada a regulamentação municipal aplicável.

O alinhamento ao PCA é exigido quando esse instrumento tiver sido elaborado, conforme o Art. 18, *caput* e § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação será fundamentada nos documentos de planejamento integrantes do processo administrativo, sem atribuição de caráter emergencial à demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. III, LEI 14.133/2021

A contratação exige execução contínua das manutenções preventiva e corretiva, equipe qualificada, responsável técnico habilitado, veículos e equipamentos compatíveis com as intervenções, observância das normas de segurança, registros por ordem de serviço e controle dos materiais de cada responsável. Não será admitida a subcontratação dos serviços, conforme o TR. Os requisitos de segurança do trabalho (NR-6, NR-10, inclusive o curso complementar SEP, e NR-35), de responsabilidade técnica (ART perante o CREA-SP ou TRT perante o CRT-SP) e de sustentabilidade constam do Termo de Referência.

A contratação abrangerá toda a iluminação pública municipal, compreendendo a totalidade dos pontos existentes na zona urbana e na zona rural, inclusive bairros rurais, núcleos habitacionais e estradas municipais dotados de iluminação pública, sem exclusão de pontos ou de localidades em razão de sua localização, da distância em relação à sede do Município ou das condições de acesso.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução terá início na data indicada na ordem de serviço inicial, após a eficácia do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para mobilização e apresentação dos documentos exigidos, conforme o Termo de Referência.

Os serviços serão prestados continuamente durante o período contratual, com programação preventiva e atendimento corretivo mediante ordens de serviço, sem entrega única e com medição mensal. O TR prevê chegada da equipe e início das medidas de segurança em até 4 horas corridas para emergências, reparo emergencial em até 24 horas do acionamento, ressalvados impedimentos técnicos comprovados, reparo prioritário em até 24 horas e ordinário em até 48 horas. A contagem inclui fins de semana e feriados. A cobertura preventiva trimestral e os prazos de atendimento estão fundamentados nos parágrafos seguintes.

A Prefeitura fornecerá exclusivamente os 14 itens relacionados no anexo do TR, incluindo arruela, cintas galvanizadas, conectores de torção e de ligação, parafusos, relé auxiliar, suporte de luminária e luminária LED, nas especificações da lista municipal. A contratada fornecerá todos os demais insumos necessários ao escopo, incluindo fios e fitas isolantes, sem classificar a responsabilidade apenas por preço ou por expressão genérica de material básico.

A contratada solicitará os componentes municipais por especificação, quantidade e local de aplicação. Retirada, transporte após entrega formal, guarda, aplicação, sobras e devoluções serão documentados. A Prefeitura manterá a identificação do estoque e providenciará a reposição, cabendo à empresa conferir integridade e compatibilidade aparente e comunicar divergências antes da instalação.

A definição dos níveis de atendimento considerará a gravidade da ocorrência: emergência envolve proteção de pessoas e patrimônio; atendimento prioritário envolve falha em trecho ou local classificado no TR; atendimento ordinário envolve defeito isolado sem risco imediato. O prazo de 4 (quatro) horas para as emergências decorre do risco à integridade de pessoas e ao patrimônio, que exige sinalização, isolamento e eliminação imediata do perigo. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as ocorrências prioritárias preserva a iluminação de travessias, cruzamentos, trechos contínuos de via e acessos a unidades de saúde, cuja falta agrava o risco de acidentes. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as ocorrências ordinárias é compatível com a extensão territorial do Município, abrangidas as zonas urbana e rural, com a quantidade de pontos e com a mobilização de 1 (uma) equipe, permitindo o agrupamento racional dos atendimentos.

Os prazos foram cotejados com contratações similares de municípios de porte semelhante, conforme o levantamento de mercado, e consideram os impedimentos decorrentes da atuação da concessionária, tratados na forma do Termo de Referência.

A periodicidade trimestral da manutenção preventiva permite a inspeção de todos os pontos, das zonas urbana e rural, 4 (quatro) vezes ao ano, o que corresponde a

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

aproximadamente 700 (setecentos) pontos por mês, quantidade compatível com a capacidade de inspeção de 1 (uma) equipe e suficiente para a detecção antecipada de falhas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua divulgação no PNCP. Serão admitidas prorrogações sucessivas, limitadas à duração total de 5 (cinco) anos, incluído o período inicial, conforme opção da Administração para esta contratação e observados os requisitos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá da permanência da necessidade, da vantajosidade, da execução satisfatória, da manutenção da habilitação, da disponibilidade orçamentária, da concordância da contratada e da autorização competente, com formalização antes do término da vigência. O limite de 5 (cinco) anos constará de forma uniforme do edital, do Termo de Referência e do contrato.

REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O reajustamento observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e não dependerá de prorrogação. Assim, adota-se o reajuste em sentido estrito, pelo índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §§ 7º e 8º, Inciso I, e do Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a atualização monetária por atraso de pagamento será tratada separadamente do reajuste.

QUALIFICAÇÃO, GARANTIAS E PARTICIPAÇÃO

A qualificação técnica restringe-se às parcelas de maior relevância indicadas no Termo de Referência, sem exigência de quantitativos mínimos ou de prazo mínimo de experiência, de modo a preservar a competitividade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado (Art. 58) justifica-se pelo caráter essencial e contínuo do serviço, pois a desistência ou a recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato deixaria o Município sem manutenção da iluminação pública, e seu percentual reduzido não compromete a competição.

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio (Art. 15), pois a dimensão e a complexidade do objeto permitem sua execução por uma única empresa, e vedada a subcontratação (Art. 122, § 2º), para concentrar na contratada a responsabilidade técnica e operacional. Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ART. 18, § 1º, INC. IV, LEI 14.133/2021

A estimativa compreende 12 (doze) competências mensais de prestação contínua, correspondentes a 1 (um) serviço mensal × 12 (doze) meses. O dimensionamento físico baseia-se no inventário técnico do parque de iluminação pública, que identifica cerca de **2.100 (dois mil e cem)** pontos, discriminados entre a zona urbana e a zona rural, com localização, tecnologia, potência, condições de acesso e estado de conservação. Não se adota automaticamente o quantitativo histórico do edital de 2021.

As estimativas de consumo distinguirão materiais municipais e materiais da contratada, com base no mesmo inventário e nas intervenções esperadas. Não serão incluídos na proposta de manutenção os custos de aquisição dos itens fornecidos pela Prefeitura. As memórias de cálculo integram o processo administrativo.

A memória de cálculo adota as seguintes premissas, com base no histórico de atendimentos dos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, em estimativa técnica fundamentada:

a) materiais da contratada: consumo estimado por tipo de componente (relés fotoelétricos, reatores, lâmpadas, bases, soquetes, fios e fitas isolantes), proporcional às intervenções corretivas previstas;

b) materiais municipais: consumo estimado dos 14 (catorze) itens do Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante, para planejamento de estoque e reposição, sem inclusão na remuneração da contratada;

c) equipe e recursos: 1 (uma) equipe composta por eletricista e auxiliar, com veículo equipado com cesto aéreo, dimensionada para cumprir a cobertura preventiva e os prazos de atendimento em todo o território municipal, nas zonas urbana e rural.

d) deslocamentos: distâncias percorridas entre a sede do Município e as localidades da zona rural, consideradas na estimativa de combustível, de tempo de atendimento e de custos operacionais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021

Para atendimento da necessidade municipal, são consideradas três alternativas: execução direta pela Administração; contratação de empresa com fornecimento integral dos materiais; e contratação da manutenção especializada com fornecimento de determinados componentes pela Prefeitura e dos demais materiais pela contratada.

A execução direta exige disponibilidade de pessoal habilitado, responsabilidade técnica, veículos, ferramentas, equipamentos de segurança e estrutura para aquisição e armazenamento dos materiais. Sua viabilidade depende da demonstração da capacidade operacional municipal e dos custos necessários à manutenção dos atendimentos. O Município não dispõe de quadro próprio de eletricistas habilitados, responsável técnico,

veículo equipado com cesto aéreo e almoxarifado estruturado para esse fim, e sua constituição exigiria concurso público, aquisição de equipamentos e capacitação permanente, com custos fixos desproporcionais à demanda municipal, razão pela qual essa alternativa foi descartada.

A contratação com fornecimento integral dos materiais concentra na empresa a aquisição dos componentes e a execução dos serviços. Sua avaliação exige estimativas de consumo e comparação dos custos de aquisição, logística e gestão com aqueles suportados diretamente pelo Município. Essa alternativa foi descartada porque os componentes relacionados no Anexo de Materiais de Responsabilidade da Contratante, em especial as luminárias LED, são padronizados pelo Município e adquiridos com garantia do fabricante em nome do Município, o que favorece a padronização do parque (Art. 47, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e o controle patrimonial, além de evitar a incidência das despesas indiretas e do lucro da empresa de manutenção sobre os itens de maior valor.

A solução proposta consiste na contratação da manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, nas zonas urbana e rural, com fornecimento pela Prefeitura exclusivamente dos materiais relacionados no anexo do Termo de Referência e fornecimento pela contratada de todos os demais insumos necessários ao escopo. A empresa disponibilizará mão de obra, responsabilidade técnica, veículos, ferramentas e equipamentos, além de executar a instalação dos componentes municipais.

A escolha desse modelo estabelece a separação entre o fornecimento dos componentes municipais e a responsabilidade pela execução especializada. Seu funcionamento exige planejamento de estoque e reposição pela Prefeitura, solicitações documentadas pela contratada e controle da retirada, aplicação e devolução dos materiais.

A vantagem econômica da solução escolhida deve ser aferida por comparação dos custos totais das alternativas viáveis, considerando o mesmo período, as mesmas instalações e os mesmos níveis de atendimento. Os materiais fornecidos pela Prefeitura integram essa avaliação, mas seus custos de aquisição não compõem a remuneração da empresa de manutenção.

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e a fornecedores do ramo, conforme documentos juntados ao processo, e indicou a existência de empresas aptas a prestar os serviços no modelo escolhido, assegurando a competitividade do certame.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VI, LEI 14.133/2021

A composição observará a separação entre os custos da empresa de manutenção e os custos suportados diretamente pela Prefeitura:

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

a) preço dos serviços: mão de obra e encargos, veículos, combustível, deslocamentos até as localidades da zona rural, ferramentas, equipamentos, segurança, mobilização, resíduos, tributos, despesas indiretas e materiais de responsabilidade da contratada, com indicação de quantitativos e fontes;

b) materiais municipais: os itens do anexo do TR não integrarão o custo de aquisição a remunerar à contratada. A Prefeitura demonstrará sua disponibilidade ou o planejamento das respectivas aquisições, evitando sobreposição de despesas;

c) análise econômica da solução: compreenderá tanto o preço da manutenção quanto os custos municipais de aquisição e gestão dos componentes. Os preços históricos e o reajuste da planilha anterior não serão adotados automaticamente como orçamento da nova contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, abrangendo a totalidade dos pontos de iluminação pública das zonas urbana e rural, com disponibilização de mão de obra qualificada, responsável técnico, veículos, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução, excetuados os componentes expressamente atribuídos à Prefeitura no anexo do Termo de Referência.

A Prefeitura fornecerá exclusivamente os materiais relacionados nesse anexo. A contratada fornecerá todos os demais materiais e insumos necessários aos serviços abrangidos pelo objeto, com os custos incluídos no preço contratado, sem cobrança adicional.

A execução compreenderá inspeções preventivas, identificação e diagnóstico de falhas, reparos, substituição e instalação dos componentes, testes de funcionamento e registro das intervenções. Os atendimentos serão realizados mediante ordens de serviço, observadas as prioridades e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, com acompanhamento da fiscalização e medição mensal.

A retirada, a aplicação e a devolução dos materiais municipais serão documentadas, inclusive quanto às sobras e aos componentes substituídos. A indisponibilidade desses materiais será comunicada à fiscalização para registro dos atendimentos afetados e avaliação dos efeitos sobre os prazos, permanecendo exigíveis as medidas de segurança e as atividades não impedidas.

A solução abrange todas as instalações de iluminação pública existentes no Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, e não inclui implantação de novos pontos, ampliação de rede ou modernização integral do sistema de iluminação pública.

A execução dos serviços será indireta, mediante preço global, não se aplicando os regimes

de execução previstos no Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, restritos às obras e aos serviços de engenharia, com remuneração mensal vinculada aos critérios de medição do Termo de Referência. Por se tratar de serviço comum de manutenção de instalações existentes, não caracterizado como serviço de engenharia, a especificação do objeto será realizada no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigível a elaboração de projeto básico ou executivo.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após a conclusão de cada intervenção, a contratada verificará o funcionamento do ponto de iluminação, registrará os serviços e materiais empregados e comunicará o atendimento à fiscalização. A manutenção preventiva e corretiva constitui o próprio objeto da contratação e será executada durante todo o período contratual.

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e dos materiais de seu fornecimento, realizando, às suas expensas, as correções e substituições decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções sob sua responsabilidade, nos prazos aplicáveis à classificação da ocorrência.

Quanto aos componentes fornecidos pela Prefeitura, a contratada responderá pela correta instalação e pelos danos comprovadamente decorrentes de transporte, guarda ou manuseio inadequados sob sua responsabilidade. Os defeitos intrínsecos desses componentes serão comunicados à Administração para acionamento da garantia do fornecedor ou adoção das providências cabíveis.

O recebimento dos serviços e o encerramento da vigência não afastarão as responsabilidades legais e contratuais da empresa. Não será fixado prazo adicional de garantia em meses sem fundamentação técnica específica, permanecendo aplicáveis as garantias legais e as dos fabricantes dos materiais fornecidos pela contratada.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VIII, LEI 14.133/2021

Propõe-se contratar os serviços de manutenção em item único, com preço mensal e julgamento pelo menor preço global para 12 meses. Essa organização não inclui a aquisição, pela empresa, dos materiais reservados à Prefeitura. A aquisição municipal dos componentes será planejada separadamente e articulada à execução.

O item único justifica-se em razão da necessidade de coordenar inspeções preventivas, atendimento corretivo e aplicação dos componentes no mesmo sistema, com direção técnica e registro unificado das intervenções. Foram avaliadas as possibilidades de parcelamento territorial e funcional, conforme a seguir.

O parcelamento territorial, inclusive com a separação entre zona urbana e zona rural, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, pois os pontos, distribuídos entre a

área urbana e os núcleos rurais, podem ser atendidos por 1 (uma) equipe, de modo que a divisão em lotes exigiria a mobilização de mais de uma equipe e de mais de um veículo com cesto aéreo para atender demanda que 1 (uma) equipe absorve, elevando o custo total, além de reduzir a atratividade de eventual lote rural, de menor densidade de pontos e maior custo de deslocamento. O parcelamento funcional, separando manutenção preventiva e corretiva, fragmentaria a responsabilidade pelo diagnóstico e pela correção das falhas, dificultaria a apuração de responsabilidades e duplicaria custos de mobilização e de gestão contratual.

Nos termos do Art. 47, Inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerados a responsabilidade técnica, o custo de gestão de vários contratos e o dever de ampliar a competição, conclui-se pelo não parcelamento. A competitividade fica preservada, pois o objeto em item único é usualmente ofertado por empresas do ramo, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e não há exigência de quantitativos mínimos nos atestados.

O fornecimento municipal de componentes permanecerá separado da contratação de manutenção e não afasta a análise de parcelamento das aquisições correspondentes. A medição mensal constitui forma de pagamento da prestação contínua e não equivale a parcelamento competitivo do objeto.

RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, INC. IX, LEI 14.133/2021

Os resultados pretendidos são a conservação de todas as instalações de iluminação pública do Município, nas zonas urbana e rural, a continuidade da manutenção e a correção das falhas com atendimento às prioridades e aos prazos contratuais.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a solução evita a manutenção de estrutura própria ociosa, concentra os servidores municipais nas atividades de planejamento e fiscalização, preserva a vida útil das luminárias e dos componentes por meio da manutenção preventiva e reduz o tempo de permanência de pontos apagados. A avaliação dos resultados será baseada no inventário e nos registros da execução.

Os resultados serão acompanhados por indicadores de cobertura preventiva, atendimento no prazo e regularidade dos registros, conforme o TR:

a) execução das inspeções programadas e tratamento das falhas identificadas, com meta de cumprimento integral das obrigações exigíveis, consideradas as alterações formalmente reconhecidas;

b) rastreabilidade dos materiais municipais e dos materiais da contratada, prevenção de duplicidade de pagamento e controle do custo total da solução, sem equiparar a ausência de chamados à inexecução quando cumpridas as demais obrigações.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - ART. 18, § 1º, INC. X, LEI 14.133/2021

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as providências a seguir e compatibilizará este ETP com o Termo de Referência, o edital e a minuta contratual.

- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas

Verificar a habilitação e os impedimentos aplicáveis à contratação, mediante documentos e consultas oficiais, abrangendo a regularidade fiscal, social e trabalhista e as demais condições exigidas no edital.

- Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

Indicação dos servidores que acompanharão a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação dos fiscais para garantir a supervisão adequada da execução e a observância das obrigações contratuais pela contratada. A capacitação abrangerá as exigências de segurança em instalações elétricas, os critérios de medição e glosa e o controle dos materiais municipais.

- Definição de mecanismos de controle da qualidade da execução dos serviços

Definir o fluxo de ordens de serviço, a conferência dos relatórios, os indicadores e os critérios de medição e glosa, distinguindo aquisição de materiais, aplicação e disponibilidade operacional. O custo de aquisição dos itens municipais não integrará a remuneração da empresa.

Organizar estoque ou aquisições, local de retirada e registros dos materiais municipais; estabelecer procedimentos de solicitação, conferência, entrega, aplicação e devolução; e prever a transição da manutenção para evitar descontinuidade.

Certificar a disponibilidade orçamentária e indicar a dotação para o exercício, observado o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e assegurar a divulgação do contrato no PNCP como condição de sua eficácia, conforme o Art. 94 da mesma Lei.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, XI, LEI 14.133/2021

A aquisição ou disponibilização dos materiais listados como de responsabilidade da Prefeitura constitui providência correlata e interdependente da manutenção.

Os materiais municipais são adquiridos por meio de processo, na modalidade Pregão Eletrônico, com vigência até 12 (doze) meses, cabendo à unidade requisitante acompanhar as quantidades, os prazos de reposição e as interfaces com a manutenção.

Também serão verificadas interfaces com fornecimento de energia, modernização, expansão e outros serviços, prevenindo sobreposição de escopo e de despesas.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, XII, LEI 14.133/2021

A manutenção do sistema de iluminação pública poderá gerar lâmpadas e componentes retirados, resíduos eletroeletrônicos, embalagens, emissões de veículos e ruídos de equipamentos. A natureza e a classificação dos resíduos observarão os materiais efetivamente existentes, sem presumir substâncias perigosas em todos os componentes.

Emissões e ruídos: deslocamentos e operação de veículos e equipamentos exigem manutenção preventiva, controle de vazamentos e atendimento aos limites aplicáveis;

Resíduos: os materiais removidos serão segregados e identificados, com conferência patrimonial antes da destinação e controle de reaproveitamento, devolução ou descarte;

Contaminação: o acondicionamento e o transporte impedirão quebras, vazamentos e contato inadequado com solo e água, conforme a classificação do resíduo;

Consumo de energia: as substituições de luminárias empregarão luminárias LED fornecidas pela Prefeitura, de maior eficiência energética, e a correção tempestiva de relés defeituosos evitará pontos acesos durante o dia, reduzindo o consumo de energia elétrica;

Resíduos perigosos: as lâmpadas de descarga que contenham mercúrio serão tratadas como resíduos perigosos, nos termos da ABNT NBR 10004, e encaminhadas à logística reversa ou a destinatário ambientalmente licenciado;

MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas compreenderão conservação de veículos, planejamento de deslocamentos, prevenção de desperdícios, materiais compatíveis e duráveis, proteção dos locais de trabalho, segregação e acondicionamento dos resíduos, logística reversa quando aplicável, destinação por agentes habilitados e comprovantes exigíveis. Serão observadas a Lei nº 12.305/2010 e as demais normas ambientais aplicáveis. Observar-se-á também o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, XIII, LEI 14.133/2021

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, nas zonas urbana e rural, está caracterizada. A alternativa proposta compreende execução especializada com fornecimento municipal dos itens expressamente listados no TR e fornecimento dos demais insumos pela contratada, com controle de recebimento, aplicação e devolução.

O enquadramento proposto é de serviço comum, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não caracterizado como serviço de engenharia, com pregão eletrônico e julgamento pelo menor preço global do item único para 12 meses. A execução será

indireta, mediante preço global, e as especificações do Termo de Referência são suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade, não sendo exigível a elaboração de projeto básico ou executivo.

Diante do exposto, considerando a necessidade caracterizada, o dimensionamento apresentado, a análise das alternativas, a estimativa de custos, a justificativa do não parcelamento e a disponibilidade dos componentes municipais, a equipe de planejamento declara que a contratação é técnica e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do Art. 18, § 1º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise dos riscos da contratação considera o fornecimento dos materiais expressamente relacionados no Termo de Referência pela Prefeitura e dos demais materiais necessários à execução pela contratada.

Risco identificado	Consequências	Medidas preventivas e de tratamento	Responsável pelas medidas
Levantamento insuficiente dos pontos de iluminação e das necessidades de manutenção.	Dimensionamento inadequado, propostas inconsistentes e dificuldades na execução.	Atualizar o inventário das instalações e elaborar estimativas de intervenções e consumo de materiais, com memória de cálculo e documentação de suporte.	Administração Municipal.
Indisponibilidade de materiais de responsabilidade da Prefeitura.	Impedimento de reparos e atraso no restabelecimento dos pontos de iluminação.	Planejar estoque e reposição; registrar solicitações e entregas; identificar ordens de serviço afetadas e avaliar formalmente os efeitos sobre os prazos. Manter as medidas de segurança e executar as atividades não impedidas.	Prefeitura, quanto ao fornecimento; contratada, quanto à solicitação e comunicação; fiscalização, quanto ao registro e à avaliação.
Falta de materiais, pessoal, veículos ou equipamentos de responsabilidade da contratada.	Descumprimento dos prazos e comprometimento da continuidade dos serviços.	Manter recursos compatíveis com as demandas e os prazos; controlar os atendimentos e exigir a regularização, com apuração de responsabilidade quando cabível.	Contratada, quanto à disponibilização; Administração, quanto à fiscalização e às providências contratuais.
Aplicação de materiais incompatíveis ou execução inadequada.	Falhas recorrentes, danos às instalações e necessidade de retrabalho.	Conferir a compatibilidade dos componentes; observar normas técnicas; testar o funcionamento após as intervenções e corrigir defeitos conforme a responsabilidade de cada parte.	Contratada, quanto à execução e conferência; Prefeitura, quanto aos componentes de seu fornecimento; fiscalização, quanto à verificação.

Acidentes com trabalhadores ou terceiros.	Lesões, danos materiais e interrupção das atividades.	Empregar profissionais habilitados e capacitados; adotar procedimentos seguros, equipamentos de proteção, sinalização e isolamento dos locais; interromper atividades em condições inseguras.	Contratada, quanto à execução segura; Administração, quanto às providências de fiscalização de sua competência.
Dependência de autorização, desligamento ou intervenção da concessionária.	Impedimento ou atraso na execução de determinadas ordens de serviço.	Solicitar as autorizações com antecedência, registrar protocolos, acompanhar as solicitações e comunicar os impedimentos à fiscalização. Não intervir sem a autorização exigível.	Contratada, quanto às solicitações e ao acompanhamento; Administração, quanto à articulação de sua competência.
Perda, dano ou ausência de controle dos materiais municipais.	Prejuízo patrimonial, desperdício e divergências de estoque.	Registrar retirada, recebimento, aplicação por ponto, devolução de sobras e entrega dos componentes substituídos; apurar divergências e responsabilidades.	Prefeitura, quanto ao controle e à entrega; contratada, quanto à guarda e movimentação após o recebimento.
Registros insuficientes ou cobrança de materiais fornecidos pela Prefeitura.	Medições incorretas e duplicidade de pagamento.	Distinguir os materiais de cada responsável nos relatórios e na composição dos preços; conferir ordens de serviço e excluir da remuneração da empresa o custo de aquisição dos itens municipais.	Contratada, quanto aos registros e faturamento; fiscalização, quanto à conferência.
Destinação inadequada dos resíduos.	Contaminação ambiental e responsabilização dos envolvidos.	Segregar e acondicionar os resíduos, observar o controle patrimonial, aplicar logística reversa quando cabível e exigir comprovantes de destinação ambientalmente adequada.	Contratada e Administração, conforme as obrigações estabelecidas no TR.
Descontinuidade na transição ou no encerramento contratual.	Acúmulo de chamados e interrupção da manutenção.	Acompanhar a vigência, planejar tempestivamente a prorrogação ou nova contratação e organizar a entrega dos registros, materiais e pendências.	Administração, quanto ao planejamento; contratada, quanto à entrega das informações e dos bens sob sua guarda.

A fiscalização manterá registro dos riscos materializados, das providências adotadas e de seus efeitos sobre a execução. A responsabilização dependerá da identificação da causa, do nexo com a conduta e das obrigações atribuídas a cada parte.

Este quadro constitui análise de riscos do planejamento e não substitui eventual matriz contratual de alocação de riscos. Não estabelece responsabilidade automática nem transfere à contratada os efeitos de falhas exclusivamente imputáveis à Administração.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar estabelece os fundamentos do planejamento da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, nas zonas urbana e rural, em compatibilidade com o escopo e a divisão de responsabilidades definidos no Termo de Referência.

A Prefeitura fornecerá exclusivamente os materiais e componentes expressamente relacionados no anexo do Termo de Referência, incluindo os conectores de torção e de ligação. A contratada fornecerá todos os demais materiais necessários aos serviços abrangidos pelo objeto, com seus custos incluídos no preço contratado.

A mão de obra para aplicação dos componentes municipais, os veículos, as ferramentas, os equipamentos e os demais meios necessários à execução integrarão a remuneração dos serviços. Os custos de aquisição dos materiais fornecidos pela Prefeitura não comporão a proposta da contratada, mas serão considerados na avaliação do custo total da solução para a Administração.

A movimentação dos materiais municipais será documentada, com identificação das quantidades retiradas, aplicadas e devolvidas, dos locais de instalação e dos componentes substituídos, permitindo o controle patrimonial e a conferência pela fiscalização.

A indisponibilidade de componente municipal será registrada nas ordens de serviço afetadas, cabendo à fiscalização avaliar e documentar seus efeitos sobre os prazos. Não será imputado atraso à contratada por impedimento exclusivamente decorrente de obrigação da Prefeitura, permanecendo exigíveis as medidas de segurança e as atividades não afetadas.

O impedimento não autorizará pagamento por intervenção não executada. A medição distinguirá os serviços efetivamente realizados e as obrigações de disponibilidade comprovadamente cumpridas, conforme os critérios contratuais, sem duplicidade de remuneração.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços previstos.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente**.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ, E ASSINADA DIGITALMENTE, DISPENSADO O USO DE CARIMBO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ, E ASSINADA DIGITALMENTE, DISPENSADO O USO DE CARIMBO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ, E ASSINADA DIGITALMENTE, DISPENSADO O USO DE CARIMBO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** não ter recebido do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, sanção de impedimento de licitar e contratar, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, Inc. III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ, E ASSINADA DIGITALMENTE, DISPENSADO O USO DE CARIMBO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Porangaba, Estado de São Paulo.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ, E ASSINADA DIGITALMENTE, DISPENSADO O USO DE CARIMBO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem qualquer vínculo, como relação de parentesco até o terceiro grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ, E ASSINADA DIGITALMENTE, DISPENSADO O USO DE CARIMBO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ, E ASSINADA DIGITALMENTE, DISPENSADO O USO DE CARIMBO.

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ, E ASSINADA DIGITALMENTE, DISPENSADO O USO DE CARIMBO.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (somente quando for o caso), observado o limite previsto no Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

i) O serviço ofertado atende as especificações descritas no Edital;

j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos;

k) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

l) Nossos sócios não possuem qualquer vínculo, como relação de parentesco até o terceiro grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo;

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ, E ASSINADA DIGITALMENTE, DISPENSADO O USO DE CARIMBO.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 341/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

CONTRATO Nº ___/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **46.634.580/0001-70**, com sede à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **.....,** portador da Cédula de Identidade RG n° ..... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° ....., residente e domiciliado à Rua ....., ..., ..., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, com sede à Rua ....., ..., ..., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a). **.....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., ..., ..., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento vinculativo e obrigacional, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, considerando o julgamento proferido pela Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 02/2024, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Instrumento Contratual é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Porangaba/SP, abrangendo a totalidade dos pontos de iluminação pública das zonas urbana e rural, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantitativos e

especificações estabelecidos no Termo de Referência, **Processo Licitatório nº 341/2026,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, que é parte integrante deste, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto será executado em item único, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

2. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

2.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Art. 137, observado o Art. 138, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Fiscalizar sua execução;

2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

2.1.6. Exigir que a CONTRATADA mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O pagamento decorrente deste Instrumento de Contrato ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais – Fichas: 332 e 333.**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral execução do(s) serviço(s) contratado(s);

4.1.2. Garantir total qualidade do(s) objeto(s) ofertados na licitação;

4.1.3. Executar todo(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

4.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

4.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

4.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

4.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

4.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

4.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ .....** (.....), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R$ .....** (.....), conforme a proposta vencedora, nele incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação, após a medição e o recebimento dos serviços executados no período, observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal com o aceite do responsável pela fiscalização, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento será creditado em favor da Contratada, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.8. Os preços contratados poderão ser confrontados periodicamente com os praticados no mercado, para fins de acompanhamento pela Administração.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitada a duração total a 5 (cinco) anos, incluído o período inicial, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para execução será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada na Ordem de Serviços inicial.

6.2. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediato.

6.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente**.**

7.3. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do Art. 25, §§ 7º e 8º, Inc. I, e do Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. A CONTRATANTE responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, nos termos do Art. 92, Inc. XI, e do Art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso necessário, serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 24** do Edital e na seção "Das Sanções Administrativas" do Termo de Referência, observados os Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

11. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

11.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas:

11.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2. A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

11.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

12.1.1. Gestor: Sr. **RICARDO FOGAÇA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

12.1.2. Fiscal: Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

12.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. A Contratada se obriga a executar o(s) serviço(ns) contratado(s) de acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Porangaba, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) no Termo de Referência.

12.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

12.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.6. O fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

12.9. O fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

12.10.O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porangaba/SP, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

Prefeitura do Município de Porangaba	Empresa .....
João Carlos Alves Barros - Prefeito	**.....** - Sócio(a) Proprietário(a)
Contratante	Contratada

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 341/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA.**
CONTRATADO: **.....**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **.....**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP, ABRANGENDO A TOTALIDADE DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS URBANA E RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Porangaba/SP, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS
Cargo: PREFEITO
CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS
Cargo: PREFEITO
CPF: .....

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS
Cargo: PREFEITO
CPF: .....

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS
Cargo: PREFEITO
CPF: .....

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: .....

Cargo: .....
CPF: .....

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XIV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)

PROCESSO Nº 341/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Telefone: (___) _____-_____
E-mail Comercial: _____
Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Telefone: (___) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br